

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - O Município de Ouro Preto torna público para os fins previstos em lei a abertura de Edital de Credenciamento 004-2007, que tem por objeto a outorga de concessão da administração e exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 17:00 do dia 14/01/2008 no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com abertura dos envelopes no dia 15/01/2008 às 10:00. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações da licitação, no Departamento de Compras da Prefeitura localizado na Rua Mecânico José Português, s/n, Bairro São Cristóvão. Ouro Preto, 30 de Novembro de 2007. Rogério Alexandre Moraes. Presidente da CPL. Informações 3551-6585 e 3559 6569.

DITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2007.

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, Sr. Angelo Osvaldo de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de procedimento seletivo simplificado para contratação por tempo determinado com o objetivo de atender às necessidades temporárias e excepcionais da Secretaria Municipal de Agropecuária, nos termos da Lei Municipal 44/2002 e artigo 43 da Lei Orgânica de Ouro Preto regulamentada pelo Decreto 844/07, que será regido pelo presente edital, nos seguintes termos.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS VAGAS

1.1. O presente processo seletivo busca a contratação de servidores públicos em caráter temporário e objetiva ainda a realização de cadastro de reserva para atender as necessidades posteriores do Município de Ouro Preto.

1.2. Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o presente processo seletivo simplificado, para provimento de cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

1.2.1. Qualificação necessária: Ensino Fundamental Incompleto, carteira nacional de habilitação, categoria B, C, D ou E.

1.3. Descrição: operação de tratores tipo moto-niveladora, para serviços do tipo nivelamento de terrenos, manutenção de estradas, construção de terraços, limpezas de ruas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para a inscrição no processo seletivo simplificado o candidato deverá:

2.1.1. Preencher ficha de inscrição, disponibilizada na Secretaria Municipal de Agropecuária, informando os dados pessoais;

2.1.2. Fotocópia de documento de identificação com foto (RG, CTPS, carteira profissional ou outros)

2.1.3. Ter idade mínima de 18 anos;

2.1.4. Não possuir contrato anterior nos termos da lei municipal 44/02, ou seja, não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta lei antes de decorridos 12 (doze) meses de encerramento de seu contrato anterior. (Inciso III, artigo 8º Lei 44/02).

2.1.5. Todos os requisitos do item 2.1.2. deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais no ato da realização da inscrição, e serão analisados pela comissão do processo seletivo.

2.1.6. PRAZO PARA A INSCRIÇÃO -

2.1.6.1. As inscrições para o processo seletivo regulado pelo presente edital serão realizadas no período de 03 a 06 de dezembro de 2007, no horário de 08:00 às 18:00.

2.1.6.2. O candidato que não apresentar no momento da inscrição a comprovação dos pré-requisitos, terá seu pedido de inscrição indeferido, previsto no item 2.1 deste edital.

2.1.7. LOCAL DA INSCRIÇÃO

2.1.7.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Agropecuária, situada à rua Diogo de Vasconcelos, 345 - Pilar - Ouro Preto - MG, no horário das 9 horas às 16 horas;



vembro de 2007. Onde se lê: Emcop Equipamentos Ltda, nos itens 03,05,08 e 13 no valor de R\$28.370,00(vinte e oito mil, trezentos e setenta reais);Valor total da licitação: R\$140.568,00(cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Leia - se: Emcop Equipamentos Ltda, nos itens 03,05,08 e 13 no valor de R\$34.170,00(trinta e quatro mil, cento e setenta reais);Valor total da licitação: R\$146.368,00(cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Governador Valadares, 6 de dezembro de 2007.
ROBERTO ROBERTI SILVA
Secretário

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2007**

O Município de Governador Valadares, Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos o resultado do julgamento de proposta da licitação sob a modalidade Concorrência Pública 007/2007 - P.A.C nº 725/2007 - cujo objeto é a contratação de empresa para ampliação do Hospital Municipal de Governador Valadares com construção do terceiro pavimento, situado na Rua Teófilo Otoni, 361, centro, onde se sagrou vencedora a empresa AXCO Construtora Ltda com o menor preço global no valor de R\$3.747.114,93(três milhões setecentos e quarenta sete mil, cento e eatorze reais e noventa e três centavos). Abre - se prazo recursal de 5 dias úteis.

Governador Valadares, 6 de dezembro de 2007.
WALTER TEIXEIRA DIAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2007**

O MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS - MG torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade Concorrência 006/2007, Processo Licitatório 074/2007, tendo por objeto a contratação das Obras de Revitalização das Margens do Corrego Bombê, incluindo serviços de canalização, redes coletoras, interceptores e Estação de Tratamento de Esgotos na sede do município. Data da abertura 15-01-2008. O edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Tel: 37-3524-1101 departamento de Licitações.

Martinho Campos, 6 de dezembro de 2007.
JOSÉ MÁRCIO DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2007**

PRC 062/2007
Objeto: Contratação, pelo MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG, de empresa de engenharia para a construção das obras de Pavimentação asfáltica em vias urbanas na Sede do Município de Mirabela - MG. Povoado de São Bento e Distrito de Muquem. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais resolve revogar o presente procedimento.

Mirabela-MG, 6 de dezembro de 2007.
CARLÚCIO MENDES LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2007**

O Município de Ouro Preto torna público para os fins previstos em lei a abertura de Edital de Concorrência Pública 004-2007, que tem por objeto a outorga de concessão da administração e exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 17:00 do dia 14/01/2008 no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com abertura dos envelopes no dia 15.01.2008 às 10:00. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações da licitação, no Departamento de Compras da Prefeitura localizada na Rua Mecânico José Português, s/n, Bairro São Cristóvão. Informações (31) 3551-6585 e 3559-6569.

Ouro Preto-MG, 30 de dezembro de 2007.
OSWALDO NEVES MACHADO JUNIOR
Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2007**

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 561/2007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2007 - Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, eletrônico e eletrodoméstico. Credenciamento: 19/12/2007 às 09:00 horas - Geane Mendes Barbosa - Pregoeira Oficial. (38) 3631-1420.

GEANE MENDES BARBOSA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
DO MARANHÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2007

O Município de SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG, através da CPL, comunica que abriu PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2007, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007, tipo menor preço por item. Objeto: Contratações de profissionais especializados para atenderem as necessidades do município: 01 Médico - PSF, 01 Médico POSTO DE SAÚDE, 01 Odontólogo - Programa; 01 Odontólogo - POSTO DE SAÚDE; 02 Enfermeiros - PSF, 01 Enfermeiro - POSTO DE SAÚDE, 01 Fisioterapeuta - POSTO DE SAÚDE, 01 Bióquímico - POSTO DE SAÚDE, 01 Farmacêutico - POSTO DE SAÚDE e 01 Engenheiro Civil - OBRAS. A abertura será dia 27/12/2007 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados a partir da presente data, de sendo os mesmos se cadastrar até o dia 21/12/2007, no horário de 07:00 às 13:00, na Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO, Praça Serra Negra, 239 Centro, SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO/MG. Informações tel/fax: (0xx 33) 3432-1129 com MARCUS VINICIUS MIRANDA Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2007

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão - MG, comunica que abriu PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2007, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais de construções, destinados ao Departamento Municipal de Obras. A abertura será dia 19/12/2007 às 09:00 Horas na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão, Praça Serra Negra, 239, Centro, São Sebastião do Maranhão/MG. Informações tel/fax: (33) 3432-1171 com MARCUS VINICIUS MIRANDA - Presidente da CPL.

São Sebastião do Maranhão, 5 de dezembro de 2007.
MARLYNE SOARES DAMACENA REIS
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO
E SANEAMENTO URBANO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO - CT. Nº 051/2006 - Contratada: SAAE - Contratada: Maquengue - Máquinas e Engenharia Ltda - Realinhamento de preço do objeto do contrato.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2007**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), torna público, em cumprimento à Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para contratação de serviços gráficos de Guias de IPTU e Camê de Parcelamento de IPTU, atendendo a requisição nº016/2007, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda. Recebimento dos envelopes até às 16:00h do dia 20/12/2007 no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. Credenciamento e Abertura das Propostas 20/12/2007 às 16:15h e início da sessão pública 20/12/2007 às 16:30h no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefax: (31) 3774-1546 ou 3773-2740.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2007

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), torna público, em cumprimento à Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para aquisição de móveis e equipamentos para os PSFs, para atendimento do Projeto "Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes" (relatório ao Convênio 340/MDS/2005), Projeto "REVIVE" (realizado entre a União e o Município), para o "Programa Agente Jovem" (recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome), conforme Portaria do MDS nº 459 de 09/09/05 e Portaria do MDS nº 351 de 21/11/06, para os Centros de referência de Assistência Social - CRAS, em conformidade com as Portarias 459 de 09/09/05 e Portaria 351 de 21/11/05 do MDS, atendendo as requisições nº 4209, 4042, 4393 e 4396/2007, emitidas pela Secretaria Municipal de Justiça Social. Recebimento dos envelopes até às 16:00h do dia 19/12/2007 no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. Credenciamento e Abertura das Propostas 19/12/2007 às 16:15h e início da sessão pública 19/12/2007 às 16:30h no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefax: (31) 3774-1546 ou 3773-2740.

LIZZY EMÍLIA MENEZES DIAS FARIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2007

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), torna público que realizará Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de pães e hortifrutigranjeiros (itens não adquiridos no pregão presencial nº 048/2007), conforme solicitação do Consultor de Licitações e Compras e especificações constantes no anexo III do edital. Recebimento dos envelopes até às 14:00h do dia 21/12/2007 no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. Credenciamento e Abertura das Propostas 21/12/2007 às 14:15h e início da sessão pública 21/12/2007 às 14:30h no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefax: (31) 3774-1546 ou 3773-2740.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2007

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), torna público que realizará Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de shows promocionais no Consultor de Licitações e Compras e especificações constantes no anexo III do edital. Recebimento dos envelopes até às 14:00h do dia 20/12/2007 no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. Credenciamento e Abertura das Propostas 20/12/2007 às 14:15h e início da sessão pública 20/12/2007 às 14:30h no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefax: (31) 3774-1546 ou 3773-2740.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2007

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), torna público que realizará Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de impressoras, computadores, switch e scanner, conforme solicitação do Consultor de Licitações e Compras e especificações constantes no anexo III do edital. Recebimento dos envelopes até às 14:00h do dia 19/12/2007 no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. Credenciamento e Abertura das Propostas 19/12/2007 às 14:15h e início da sessão pública 19/12/2007 às 14:30h no Departamento de Licitações e Compras - Rua Cônego Raimundo, nº 32 - Centro - Sete Lagoas - MG. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefax: (31) 3774-1546 ou 3773-2740.

AUGUSTO CARLOS MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

PROCESSO 1735/07.

O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nos termos da lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada para construção de área específica para abrigar a Feira Livre do município de Viçosa. A data de abertura será no dia 07/01/08 às 10:00 hs no endereço Av. P.H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Centro, CEP:36.570.000, Viçosa-MG, onde poderá ser retirado o Edital a partir do dia 17/12/2007.

Viçosa, 6 de dezembro de 2007.

MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA
FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 1734/07.

O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da lei 10520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº3893/04, nº3906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8666/93, para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para a frota da PMV, no exercício de 2008. A data de abertura será 19/12/07 às 09:00 hs no endereço Av. P.H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Centro, CEP:36.570.000, Viçosa-MG, onde poderá ser retirado o Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 1740/07

O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nos termos da lei 10520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº3893/04, nº3906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8666/93, para aquisição de gêneros alimentícios para a

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 873 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Nomeia membros para comporem
Comissão Especial de Licitação.

O Prefeito de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o inciso VII do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

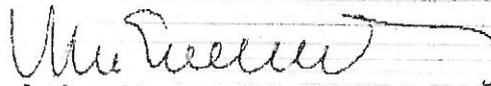
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem Comissão Especial de Licitação, para realizarem os atos necessários à conclusão do processo de concorrência pública 04/2007, referente à seleção de empresas para administração e exploração, em regime de concessão, do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no Município de Ouro Preto:

- I – Oswaldo Neves Machado, presidente;
- II – Juliana Pires de Souza, membro titular;
- III – Rogério Alexandre Moraes, membro titular;
- IV – Marco Antônio Nicolato Medircio, membro titular.
- V – Fernando Pedro Ferreira, membro titular.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 867 de 03 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 05 de dezembro de 2007, duzentos e noventa e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e sete anos do Tombamento.



Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

<p align="center">PUBLICAÇÃO</p> <p>Publicad <u>0</u>, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em</p> <p align="center"><u>05 / 12 / 2007</u></p> <p align="center"></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG - O Município de Ouro Preto torna público a realização de licitação modalidade Tomada de Preço Nº 013/2007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Dr. Alves de Brito, Distrito de Rodrigo Silva - Município de Ouro Preto/MG. A entrega dos envelopes será no dia 27/12/2007 até às 14:30 e abertura dos mesmos às 15:00 horas do dia 27/12/2007. Informações (31) 3551-6585, 3551-6569. Rogério Alexandre Morais - Presidente da CPL/PMOP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - O Município de Ouro Preto torna público para os fins retificação da modalidade de licitação, onde se lê Credenciamento 004-2007, leia-se Concorrência Pública 004/2007. Oswaldo Neves Machado Júnior. Presidente da CEL/PMOP. Informações 3551-6585 e 3559 6569.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG - O Município de Ouro Preto torna público a realização de leilão de veículos usados e bens inservíveis de propriedade de Prefeitura de Ouro Preto, no dia 27/12/2007 as 14:00 no Palácio dos Leilões em Belo Horizonte, maiores informações poderão ser obtidas no sítio www.palaciosdosleiloes.com.br, tel. (31) 2125-9442, (31) 3551-6569. Rogério Alexandre Morais. Presidente CPL/PMOP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - O Município de Ouro Preto torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2007, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares/correlatos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ouro Preto/MG. As empresas Dinalmed Ltda foi declarada vencedora do lote 01 com o valor global sob o desconto sobre o catálogo ABCfarma de 20,30% (vinte por cento, mais três décimos de por cento) e no lote 02 de 70,5% (setenta por cento, mais cinco décimos de por cento) e Alfalagos Ltda - EPP do lote 03 de 71,55 (setenta e um por cento mais cinqüentá e cinco décimos de por cento) . Ouro Preto, 03 de dezembro de 2007. Maria da Conceição Gonzaga de Souza - Pregoeira.

8cm 06 759.700 - X

9

Contribuinte: **TURIN TRANSPORTES LTDA** Inscrição Municipal: _____

Endereço de Correspondência:
35400000 0 890
OURO PRETO

Referência Débito: REF. A EDITAL CONC. PUBLICA Nº 04/2007 Cadastro: 970-18175

DETALHAMENTO DÉBITO

T	Ano	Dívida	Parcela/Mês Ref.	Principal	Juro	Multa	Correção	Corrigido
4	2007	setenta e um	12	1,10	0,00	0,00	0,00	1,10
4	2007	setenta e três	12	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00



TOTAIS 101,10 0,00 0,00 0,00 101,10

DATA EMISSÃO	VENCIMENTO
06/12/2007	06/12/2007
TOTAL:	
101,10	

Funcionário Responsável: Betânia Trindade Cruz
Autenticação no Verso: _____
Via do Contribuinte

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OUVIDORIA CAIXÁ 0800 725 7474
340-572329103-0

06/dez/2007 HORA DF 10:50:03 TERM 004737

LOT. 11.014754-5
LOCALIDADE:
AG. VINCULADA: 0136

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE OURO PRETO - MG

VALOR DO PAGAMENTO: 101,10
816400000013 011030272006
712060000007 001565609797

340-572329103-0
VIA DO BANCO

email - reinaldoecotta@veloxmail.com.br / turin@veloxmail.com.br
Telefone - 31.35.51-1650 / 9961-4415
Contato - Reinaldo Cotta



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12 - Bairro Pilar - Ouro Preto - Minas Gerais - Cep 35400-000

ANO GUIA
2007/
15654

GUIA DE RECOLHIMENTO

Contribuinte: **TRANSCOTTA AGENCIA DE VIAGEM LTDA** Inscrição Municipal: ---

Endereço de Correspondência: 35400000 0 570 OURO PRETO

Referência Débito: REF. A EDITAL CONC. PÚBLICA Nº04/2007 Cadastro: 910-18165

DETALHAMENTO DÉBITO								
T	Ano	Dívida	Parcela/Mês Ref.	Principal	Juro	Multa	Correção	Corrigido
4	2007	setenta e um	12	1,10	0,00	0,00	0,00	1,10
4	2007	setenta e três	12	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTALS				101,10	0,00	0,00	0,00	101,10

DATA EMISSÃO 06/12/2007	VENCIMENTO 06/12/2007
-----------------------------------	---------------------------------

Funcionário Responsável: Betânia Trindade Cruz

Autenticação no Verso

TOTAL: 101,10

Via do Contribuinte



Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474
340-572329104-8

06/dez/2007 HORA DF 10:50:35 TERM 004737
LOT. 11.014754-5
LOCALIDADE:
AG. VINCULADA: 0136

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE OURO PRETO - MG
VALOR DO PAGAMENTO: 101,10
816900000018 011030272006
712060000007 001565409792
340-572329104-8
VIA DO CLIENTE

email - transcotta@veloxmail.com.br
Telephone - 31-3551-2385 / 8623-3774
contato - Vinicius Braga

Handwritten mark



TURIN TRANSPORTES LTDA.

CNPJ 03.308.232/0001-08 - Insc. Est. 461.069967.00-02

Empresa certificada NBR ISO 9001 : 2000

Ouro Preto, 17 de dezembro de 2007.

DE: **TURIN TRANSPORTES LTDA.**

AO Departamento de Compras e Patrimônio

Ref.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/ 2007**

A **TURIN TRANSPORTES LTDA.**, VEM PERANTE A V.S.a. SOLICITAR
ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO EDITAL Nº 004/2007:

ESCLARECIMENTO 01:

Quem é o presidente da Comissão Permanente de Licitação, a quem devemos protocolar os pedidos de esclarecimentos sobre o processo licitatório, nos termos do Art. 51 da Lei Federal 8.666/93 ?

O edital não está subscrito por qualquer membro da Comissão de Licitação, a Lei Federal 8.666/93 faz **referência exclusiva à Autoridade Competente ou Superior – in casu, o Prefeito Municipal – e à Comissão Especial ou Permanente de Licitação por ele designada** (art.51), tendo-as como **as únicas autoridades competentes** para a aprovação, revogação ou homologação do procedimento licitatório (o Chefe do Executivo) e para a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas (a Comissão).

Seja, por exemplo, em seus arts. 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, §3º, 49, 50, 51, 109, dentre outros cuja citação é desnecessária, **não há nenhuma alusão a outro matiz de autoridade municipal, além do Prefeito e da Comissão, que tenha competência legal para praticar qualquer ato administrativo inerente às licitações.**





TURIN TRANSPORTES LTDA.

CNPJ 03.308.232/0001-08 - Insc. Est. 461.069967.00-02

Empresa certificada NBR ISO 9001 : 2000



ESCLARECIMENTO 02:

O Edital no seu preâmbulo, determina:

“No dia 14 de janeiro de 2008, até às 17:00 horas, na sede do Departamento de Compras, na sala da Comissão Especial de Licitação, situado na Rua Mecânico José Português, s/n, bairro São Cristóvão, **os interessados entregarão os envelopes contendo documentação e proposta exigidas neste Edital, individualizados por lote. No dia 15 de janeiro de 2008, às 10:00 horas**, no endereço supra citado, em sessão pública, os interessados comparecerão perante a COMISSÃO, para início da abertura dos envelopes”.

Já a Seção VIII, da Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta, define:

“**A Documentação de Habilitação, em uma via, válida para todos os lotes de interesse do licitante**, e a Proposta Técnica, em uma via, esta específica para cada lote de concessão de interesse do proponente, serão apresentadas acondicionadas separadamente em envelope opaco e lacrado, contendo, respectivamente, as seguintes identificações”.

Esclarecimento: Deve-se apresentar dois documentos de habilitação ou um?

ESCLARECIMENTO 03:

O valor da tarifa atualmente praticada no município para as linhas urbanas é de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos de real), porém no item 16 do edital a tarifa determinada é de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), qual a tarifa a ser praticada, no início da operação dos serviços?



TURIN TRANSPORTES LTDA.

CNPJ 03.308.232/0001-08 - Insc. Est. 461.069967.00-02

Empresa certificada NBR ISO 9001 : 2000



ESCLARECIMENTO 04:

O critério de reajuste, será pela média ponderada dos Índices IGPM e IPCA ou a planilha básica integrante do Projeto Básico – Anexo I?

ESCLARECIMENTO 05:

Qual a base do cálculo dos valores do contrato, definidos no item 25 do Edital?

ESCLARECIMENTO 06:

Com a gratuidade dos idosos na área rural, foi recalculado o número de pagantes em todas as linhas?

ESCLARECIMENTO 07:

No item 4.1.3 – Características Operacionais do sistema Distrital, define que em algumas linhas distritais será utilizado microônibus urbano (bilhetagem eletrônica).

Porém no quinto parágrafo é citado que, caso haja necessidade de operar com veículo de maior porte com bagageiro, o órgão gestor permitirá, porém para efeito de cálculo de custos, o modelo da planilha será sempre o microônibus.

Como compatibilizar o custo operacional do veículo convencional com o MICRO, sem que afete o equilíbrio econômico-financeiro?

ESCLARECIMENTO 08:

Falta a inclusão dos tributos e taxas como: IRPJ e CSLL,



TURIN TRANSPORTES LTDA.

CNPJ 03.308.232/0001-08 - Insc. Est. 461.069967.00-02

Empresa certificada NBR ISO 9001 : 2000



ESCLARECIMENTO 09:

No item 8 – critérios para introdução de novos serviços especiais ou projetos associados - no parágrafo 6 – diz que em hipótese nenhuma se admitirá a possibilidade de aumento da tarifa base ou piora no seu nível de serviço em função de novo serviço ou projeto associado proposto. Já no 7 parágrafo, diz que a partir de estudos de viabilidade, o ÓRGÃO GESTOR irá proceder a revisão nos fluxos financeiros de custos e receitas ao longo dos respectivos contratos, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

Entendemos que existe contradição nos dois parágrafos, porém em se entendendo que para cada novo serviço incorporado posteriormente ao contrato original deverá proceder como o parágrafo sétimo e não como no sexto, ficaria ainda faltando estabelecer prazo para que o ÓRGÃO GESTOR efetue o estudos e promova novamente o equilíbrio do contrato.

ESCLARECIMENTO 10:

Quanto às Planilhas de Custos, os valores definidos na planilha tarifária não foram revisados com os valores atuais, principalmente do óleo Diesel, com valor muito defasado.

Já nos Custos Fixos, faltam despesas com pessoal administrativo, despesas com pessoal da Manutenção e custos do auxiliar de viagens (micro), e faltam custos do fiscal.

ESCLARECIMENTO 11:



Como transportar a demanda nos distritos de Santo Antônio do Salto, Lavras Novas, Santa Rita e demais localizados próximo a região de Cachoeira, com o MICROÔNIBUS, já que o numero de passageiros transportados, principalmente após a gratuidade dos idosos, é superior a 70 (setenta) passageiros por viagem.

Serão incluídos novos veículos?

Foi feito dimensionamento da demanda?

Estes custos estão incluídos na planilha de custo?

ESCLARECIMENTO 12:

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NO SUITEM 84, LETRA B, ASSIM DEFINE:

b) comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Administração - CRA de gerenciamento de serviço de transporte coletivo de passageiros.

Já o Anexo III - Critérios para Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica, define no subitem 5 – da estrutura Organizacional, que a Comprovação, de pessoal de nível superior , será mediante apresentação do Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Classe e de **contrato de trabalho assinado pela licitante.**



TURIN TRANSPORTES LTDA.

CNPJ 03.308.232/0001-08 - Insc. Est. 461.069967.00-02

Empresa certificada NBR ISO 9001 : 2000

Pergunta-se, o que será considerado, o registro efetivo do empregado ou o contrato de trabalho?

Na certeza de termos contribuído, para os esclarecimentos do edital, e de sermos atendidos o mais rápido possível, para que possamos desenvolver a proposta final, somos gratos,

Atenciosamente,

TURIN TRANSPORTES LTDA.

Reinaldo Adriano de Castro Cotta

Sócio Diretor



9

Comprova



Ouro Preto, 19 de Dezembro de 2007.

Exmo. Sr
Dr Renato Figueiredo
Digníssimo Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Prezado Dr Renato

Dirigimos a V. Exa. com o objetivo de mostrar diversas situações do edital n° 04/2007 (serviço público de transporte coletivo) que, ao nosso ver, devem ser mudadas.

ITENS QUE PODEM BENEFICIAR ALGUMAS EMPRESAS em detrimento de outras:

I - Considerando que o certame julgará a adjudicação de 2 (dois) lotes de linhas, e que pelo menos a nível local o ganhador de um lote será o ganhador do outro. O ganhador dos 2 lotes sempre será o mesmo licitante. Porém, o Edital não deixa isto bem claro, ou seja, se uma mesma empresa pode ganhar os dois lotes, porém deixa interpretações errôneas em todo seu conteúdo, como por exemplo:

Conflito entre o item 28 e 64.

Ao tempo em que o item 28 evidencia que o Município de Ouro Preto celebrará contrato com empresas distintas, o item 64 assegura que se uma única licitante apresentar proposta para os 02 lotes, poderá ser sagrada vencedora e adjudicá-los.

O item 28 e 64 são conflitantes, o que traz insegurança aos participantes.

Contudo, a operação de todo o sistema por apenas uma empresa, pode comprometer a qualidade do serviço pela ausência da concorrência. Outro ponto foi a divisão desproporcional dos lotes licitados, a nível de receita e custo.



II - ÍNDICES exigidos – Qualificação econômico financeira.

Para a atividade licitada, de transporte coletivo público, os índices são muito altos, caracterizando exigência exagerada.

$$\text{ILG} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} \geq 1,0$$

$$\text{IE} \leq 0,5$$

Observa-se que a exigência do Edital está totalmente desfocada da realidade do setor, vejamos:

a. Foi apresentado à comissão que apresentou o Edital, o referido documento do DER, que licitou todas as linhas da região metropolitana de Belo Horizonte, tendo sido exigido somente o índice ILG naquele Edital, igual ou superior a 0,4, muito menor do que os exigidos no edital nº 04/2007.

Pode por aí ser observada a absurda exigência do Edital 04/2007, vez que as empresas avaliadas no Edital do DER, têm previsão de transportar 20.505.972 passageiros ao ano (uma das linhas) contra 5.976.000 passageiros ano, para todo o sistema urbano de Ouro Preto, contemplado no Edital 04/2007.

b. Observando a recente publicação MAIORES & MELHORES do Transporte e Logística – OTM Editora Transporte Moderno – Ano 20 Nº 20 – Novembro 2007, Fl 100 – METROPOLITANO DE PASSAGEIROS, podemos observar que

ILG – nem é contemplado na publicação, e nem exigido no edital do DER nº 01/2007;

ILC – onde é exigido maior ou igual a 1 no edital 04/2007, no edital do DER NÃO É EXIGIDO e das 34 maiores e melhores empresas da publicação citada da OTM (Transporte Moderno), somente 12 alcançam índices compatíveis com o exigido no edital 04/2007, enquanto 22 apresentam índices de 0,05 – 0,11 – 0,23 – 0,26 – 0,36 – 0,47 até 0,89, inclusive a maior delas, REAL ÔNIBUS LTDA., com receita operacional líquida de R\$102.794.000,00 (12 vezes maior que a receita anual de todo o sistema urbano de Ouro Preto), tem o índice de 0,33.



O ILC de algumas empresas rodoviárias de destaque nacional, podem ser citados, publicados na dita relação, da Transporte Moderno:

	ILC
Viação Itapemirim	0,32
Auto Viação 1001 Ltda.	0,73
Viação Cometa	0,89
Viação Águia Branca	0,75

Estas são as maiores brasileiras.

IE – este índice é exigido pelo edital 04/2007 menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco). No Edital do DER não é exigido.

Solicitamos a adoção somente do Índice de Liquidez Geral, ILG, em valor igual ao exigido pelo DER, no Edital 01/2007, cuja abertura dos envelopes se deu em 29/11/2007.

III - QUADRO DE PONTOS PARA QUANTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA FINAL

1.1 – Instalação de equipamentos especiais

Apesar de os itens 1.1 e 1.2 admitirem a garagem com construção posterior, mediante a simples comprovação do direito de uso da área, o item 2.1 exige garagem já implantada com caixa separadora de óleo e detritos. Apesar de ser um conflito, no Edital o que é também um direcionamento de 2 pontos para a empresa que já o possui, uma vez que a simples declaração de implantação futura vale 5 pontos enquanto a declaração de já tê-la instalado vale 7 pontos.

3.2 – Experiência comprovada na prestação de serviço público de transporte distrital, sob regime de concessão ou permissão:

Não é comum, sendo mesmo raro, a empresa que poderá comprovar, na forma exigida, tal transporte. O transporte distrital é:

- a. Rodoviário Municipal – Quando efetuado de um distrito à sede por rodovia, sem que ambos pertençam ao mesmo perímetro urbano. Ou no mesmo caso interliga a sede de dois distritos.



- b. Urbano Municipal – Quando efetuado de um distrito à sede, estando, ambos no mesmo perímetro urbano ou no mesmo caso, interligar dois distritos.

Nota-se que é uma exigência redundante, uma vez que o aqui chamado “transporte público coletivo distrital” não existe na nomenclatura do transporte rodoviário, vindo a ser:

Transporte rodoviário (caso do item a)

Transporte urbano (caso do item b)

O que caracteriza no caso a experiência ou com transporte público rodoviário ou transporte público urbano, já exigido no item 3.1.

TRANSPORTE FRETADO

IV - 3.3 – A exigência do item 3.3 não tem sentido na presente licitação, que nada tem a ver com fretamento. Na verdade, como os distritos de Ouro Preto, são afastados da sede e todos com transporte coletivo RODOVIÁRIO, para a sede entendemos s.m.j. que a comprovação exigida, deveria ser de experiência em transporte público rodoviário, intermunicipal, interestadual ou internacional, que se encaixa nas exigências do edital, por ser público e com afinidade ao sistema de Ouro Preto.

V - 3.4 – Tempo de experiência quanto aos serviços descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

Pela mesma razão já explicada não procede, por ser redundante, uma vez que a exigência da experiência já se fez pelo número de veículos e tipo do transporte. Para o licitante que não cumprir a exigência de um dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 estará sendo penalizado em dobro, por não ter experiência comprovada no tipo de transporte e por não ter o tempo exigido no item 3.4.
SOLICITAMOS QUE ESTE ITEM SEJA ELIMINADO.

VI - 5.1 – Exigência de Registro de um Engenheiro

A função do engenheiro não tem ligação com o objeto da licitação, até por ser abstrata. Uma licitante pode apresentar um engenheiro civil, outra um engenheiro geólogo, outra um engenheiro agrônomo, outra um engenheiro metalúrgico, entre outras várias opções, e qual deles será a acatada, ou se todos serão aceitos. Qual será a função deste profissional no processo?



VII - 7.0 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Este item está aqui colocado como a exigência de uma redação em um vestibular.

É absolutamente subjetivo.

Certo que uma licitante não terá condições de fazer abordagem idêntica à outra, merecendo pois nota diversa.

Pode ser comparado a uma paisagem, da qual diversos fotógrafos a registraram da mesma posição e local. Nenhum deles obterá foto idêntica.

É certo que será vencedora, aquela licitante que melhor agrada ao conceito do julgador.

NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE NÃO SER SUBJETIVO O JULGAMENTO E A PONTUAÇÃO DESTES ITENS. SOLICITAMOS QUE SEJA ELIMINADO.

VIII - 8.0 – CONTROLE DE QUALIDADE

Há aí outro grave erro de conceito.

Não há pontuação para o item – Controle de Qualidade.

Há sim a exigência no item 8.1 para CERTIFICAÇÃO ISO 9000, gratificando aquele licitante que já tem a Certificação com 5 pontos. É baixíssimo o percentual de empresas de ônibus urbanos com Certificação ISO.

Se é um Certificado que a empresa pode consegui-lo após a licitação, porque a exigência de que a licitante já o possua?

A exigência exclui mais de 90% das empresas brasileiras.

O objetivo da licitação não deveria ser de excluir licitantes.

Ademais a certificação ISO 9000 é um certificado fornecido por determinada entidade especializada, atestando que determinada empresa cumpre certas normas em um processo de qualidade. Jamais pode ser confundido com **CONTROLE DE QUALIDADE.**

CONTROLE DE QUALIDADE é um conjunto de métodos que avaliam e controlam a qualidade da operação de determinado serviço ou da elaboração de determinado processo que cumpridos resultem no alcance de determinados objetivos e metas desejados.

Não há que se falar que Controle de Qualidade é a mesma coisa que ISO 9000.



Por ambos os motivos – não ser a mesma coisa, CONTROLE DE QUALIDADE e ISO, e pelo fato de beneficiar a licitante que o possua, SOLICITAMOS QUE SEJA ELIMINADO.

IX - Outros fatores que devem ser revistos:

Item 16 – Seção V – A tarifa atual do sistema é de R\$1,40.

No edital foi considerado R\$1,20,0 que influi no valor do contrato. Considerado o valor atual da tarifa, o valor do contrato, após o reajuste previsto no edital para a tarifa atual, será mais de 20% superior aos valores do item 25 da seção V.

Fl. 77 Item 9 Letra e)

Os veículos alocados podem ser incorporados por compra ou FRETAMENTO. É certo que a palavra fretamento não está correta.

Fl 10 Seção II Da Regularidade Fiscal

82 – Não será aceito comprovante de regularidade fiscal ou certidão negativa com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante ou certidão sem prazo de validade, salvo se não expedida há mais de 90 (noventa) dias da data estabelecida no presente edital para a entrega da documentação e propostas.

O item 85 diz: Para comprovação das exigências constantes das letras “c”, “d” e “e” do item 82, serão aceitos termos de compromisso, conforme os modelos do Anexo V deste Edital.

Certo que há um conflito entre os itens 82 e 85.

Fl 10 – Seção III Da Qualificação Técnica

83 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, onde o licitante for sediado:

Entidades profissionais de classe empresarial que registrem ou inscrevam a licitante nunca têm sede ou escritório onde a licitante é sediada. (no caso do anterior)



84 – a – Um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados na entidade profissional competente

Se o Registro é do atestado, a exigência é cumulativa, pois o órgão público detém fé e credibilidade que suplantam a exigência do Registro em entidade de classe.

Qual a definição da expressão “de forma continuada”, citada na letra a do item 84.

84 – Item b – O licitante deverá comprovar o registro de profissionais de nível superior no CREA, CRA, de ambos os profissionais?

4.1.4 – DIMENSIONAMENTO

Há um erro conceitual sobre MICRO ÔNIBUS. De forma diferente da legislação federal (Código de Trânsito Brasileiro), o Edital admite micro ônibus com até 40 passageiros. (O Código de Trânsito Brasileiro admite micro ônibus até 20 passageiros).

Ainda de forma diferente do decreto municipal nº 36/06 que não admite para trânsito em Ouro Preto veículos com peso superior a 6.000 kg.

O peso dos veículos de 24/32 lugares ou mais, que na verdade são ônibus, chamados de micro ônibus, varia de 5,29 ton a 6,29 ton, sem passageiros, portanto se circularem com 40 passageiros estarão com peso médio de 7.690 kg, o que não é admitido pelo Decreto, nem na Decisão Judicial transitada em julgado nos autos da ação civil pública 461.00 000019-4, objeto de recomendações da 4ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto.

O Edital não tem numeração de folhas.

O edital não tem índice.

Não vieram os anexos nº VI e nº VIII.

Nos parece faltar no edital o anexo nº VII pois passa do VI ao VIII.

Como o Edital foi publicado em 01/12/07 no Jornal Hoje em Dia, só tivemos condições de iniciar nossos trabalhos a partir de 12/12/07, data em que a

Comissão de Licitação nos passou o conteúdo dos anexos VI e VIII, e após termos numerado as páginas do Edital e elaborado índice para o mesmo.

Tal motivo nos fez perder 12 dias para nossos trabalhos de elaboração da proposta.



Necessitamos a reposição deste prazo que, como sabe V.Exa., é precioso diante de assunto tão complicado e com prazos exíguos.

O total do número de viagens do quadro da pg 22 é igual 12.380 porém, na pg 21 é dito 25.300 viagens.

Há uma divergência entre o gráfico e o texto da pg 24, pq no gráfico o maior IPK é igual a 3,9 e no texto ele fala que é 4,7.

Headway no pico 41 (entre 10 e 105 min.) – pg 25. É estranho, primeiro pq na pg 26 o gráfico mostra que o headway médio é igual a 49, segundo pq houve uma grande alteração no número de viagens! Pela diminuição do número de viagens era para esse valor ter alterado, e muito! (Comparado ao Edital nº 05/2006)

Na página 49, outra vez a divergência no texto, agora fala em headway médio no pico de 37 min. (com máximo de 65 e mínimo de 15 min.) ao invés de 49 minutos da pg 26. Fala também no aumento do IPK, porém, o valor de 1,99 é o IPKe.

Na página 71, onde é apresentado o resultado dos custos e receitas para o período de transição, percebe-se um déficit mensal de R\$88.499,73, o que resultará, para os 12 meses do período um saldo negativo de R\$1.061.996,76. O equilíbrio econômico-financeiro do sistema será altamente comprometido pelo projeto proposto para qualquer lote, visto que este déficit (12% do investimento ao mês) está superior à correção proposta pela média ponderada do IGP-M e IPCA, que está aproximadamente em 1% ao mês. É necessário também revisar os custos apresentados pelo edital, visto que os custos dos veículos apresentam grandes discrepâncias, como por exemplo, para os veículos reserva, que possuem praticamente custos fixos, estão diferentes para os períodos de transição de proposto.

Na página 73 é dita a apresentação do detalhamento das ordens de serviço – DOS e as mesmas não estão apresentadas no escopo do edital. Esta informação é de suma importância para a avaliação dos licitantes neste processo, tais informações são de responsabilidade do poder concedente, segundo o Anexo II – Programa de Exploração do Serviço e devem constar no edital.



O item 10 do Anexo II especifica que as receitas não operacionais poderão ser utilizadas pelos concessionários, após a concessão do poder concedente, Esse valor será apropriado para promover o equilíbrio econômico financeiro?. Não é apresentado nenhuma previsão dessas receitas no edital, no quadro de custos e receitas. Nem a forma como essas receitas seriam apropriadas pelo operador (integral, parcial, etc.). Resumindo, as receitas extras (mídia, exploração de canais de comunicação, etc.) que podem ser bastante vantajosas para o operador e de viabilidade de várias funcionalidades exigidas, será dividida como? Mais ainda, no item posterior – Item 11 – pg 79 é descrito que essa receita faz parte da remuneração do operador....

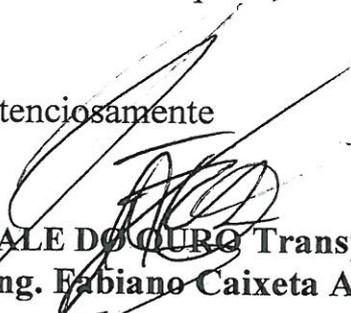
No item equilíbrio econômico financeiro (pg 58), existe um grande problema. O quadro 14 onde se tem tarifa por linha, mostra que para o período de transição para as linhas urbanas será cobrado para todas as linhas uma tarifa de 1,20 e um complemento de 1,20 também. Ou seja, a tarifa no período de transição será de R\$2,40, o que vai contra a tarifa básica proposta de 1,20. A final de contas, a tarifa para as linhas no anel do básico do distrito sede é qual?

Após estas considerações, sugerimos a V.Exa. a substituição do Edital, diante dos conflitos apontados e dos prazos perdidos em decorrência da falta dos anexos, da paginação e do índice.

Como já afirmamos a V.Exa. respeitosamente, nosso desejo é que o processo licitatório para ao transporte coletivo de Ouro Preto possa ocorrer sem impedir a participação das empresas que hoje o operam e que todas, como operadoras reais do sistema, possam participar em igualdade de condições, especialmente, evitando que o poder econômico de uma ou mais empresas possa ser tomado como fator de decisão para a adjudicação ou contratação.

Com nosso respeito, consideração e admiração.

Atenciosamente


VALE DO OURO Transporte Coletivo Ltda.
Eng. Fabiano Caixeta Avellar

5



Vale do Ouro

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente/Especial de Licitação do Município de Ouro Preto – MG.

PREF. MUN. OURO PRETO

DECOM

Documento Protocolizado
Em 27/12/07 Às 17:40

Ass.: _____
Matr.: _____

REF.; ADITAMENTO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 04/2007 –
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

VALE DO OURO TRANSPORTE COLETIVO LTDA., empresa de transporte público de passageiros, sediada na Rodovia do Contorno, 414, Barro Preto em Mariana, MG, CEP 35.420.000, por seu representante legal Engº. Fabiano Caixeta Avellar, vem, à presença de V. Sª. apresentar **ADITAMENTO À IMPUGNAÇÃO** ofertada em face do Edital 04/2007, face aos fatos e argumentos a seguir expendidos:

- **DA CAPACIDADE TÉCNICA – QUADRO DE PONTOS PARA QUANTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA FINAL – PONTUAÇÃO DE APENAS UM ATESTADO.**

Rodovia do Contorno, 414, Barro Preto, Mariana, MG – CEP
35.420.000

Fones: (31) 3557 9204 – 3557 9206 – Fax (31) 3557 9205.



Vale do Ouro

1. A modalidade de concorrência escolhida pelo Município de Ouro Preto para a licitação, conforme o Edital nº. 04/2007 é do tipo **MELHOR TÉCNICA**.

2. Compulsando o Edital 04/2007, mormente o quadro em referência percebe-se que para a comprovação das aptidões descritas nos itens 3.1.; 3.2.; 3.3. e 3.4, somente será pontuado um atestado, o que, sem dúvida, constitui direcionamento inaceitável. É certo que os licitantes participantes apresentarão atestados diversos (órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal) para a aferição da pontuação.

3. Desta forma, devem ser afastadas as exigências, que não tenham relação direta e indispensável como o objeto licitado, sob pena de ficar caracterizado o direcionamento da licitação, além de macular a Lei 8.666/93, mormente o que dispõe o seu artigo 30, vejamos:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...];

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não

Rodovia do Contorno, 414, Barro Preto, Mariana, MG – CEP
35.420.000

Fones: (31) 3557 9204 – 3557 9206 – Fax (31) 3557 9205.



Vale do Ouro

previstas nesta lei, que inibam a participação na licitação. (g.n.).

DO PEDIDO.

4. O presente aditamento visa obter o devido esclarecimento sobre o ponto acima abordado, sendo que incumbe à Comissão Especial/Permanente de Licitação a sua adequação a realidade da licitação, em estrita observância à Lei 8.666/93 e em respeito ao princípio da pluralidade de participação para a obtenção da melhor proposta, escopo máximo da licitação, mormente quando a opção é pela – MELHOR TÉCNICA.

5. Pugna a impugnante pela apreciação deste aditamento juntamente com a impugnação já ofertada e protocolada perante esta Comissão.

Pede deferimento.

Mariana, MG, 27 de dezembro de 2007.

VALE DO OURO Transporte Coletivo Ltda.

Eng.º Fabiano Caixeta Avellar - Diretor

Rodovia do Contorno, 414, Barro Preto, Mariana, MG – CEP
35.420.000

Fones: (31) 3557 9204 – 3557 9206 – Fax (31) 3557 9205.

PREF. MUN. OURO PRETO

DECOM

Documento Protocolizado

Em 27/12/07 às 17:40

Ass.: _____

Matr.: _____

Yahoo! Meu Yahoo! Yahoo! Mail

Buscar:

Buscar na Web

YAHOO! MAIL
 BRASIL Classic
Olá, pmopcompras
[Sair, Minha conta]

Yahoo! Mail - Ajuda


[E-mail](#) | [Endereços](#) | [Agenda](#) | [Bloco de notas](#)

Opções

Verificar e-mail

Escrever

Buscar no Yahoo! Mail

Buscar na web

Pastas [Adicionar - Editar]

Entrada (45)

Rascunho

Enviadas

Em massa (1)

[Limpar]

Lixeira

[Limpar]

Alhos para buscas

Minhas fotos

Meus anexos

200 mil Encontre um novo emprego. Catho!

Não fique sozinho!

Invista seu 13º!

[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Voltar às mensagens](#)

Apagar

Responder

Encaminhar

Spam

Transferir

Mensagem não sinalizada. [Sinalizar - Marcar como não lida]

Imprimir

De: "Berenice - Vale do Ouro" <berenice@valedoouro.com.br> Adicionar endereço

Para: pmopcompras@yahoo.com.br

Assunto: Esclarecimentos sobre Edital

Data: Fri, 28 Dec 2007 12:27:40 -0200

VALE DO OURO TRANSPORTE COLETIVO LTDA., empresa licitante do Edital 04/2007, vem respeitosamente, de acordo com a Seção III do Edital, solicitar esclarecimentos sobre itens do Edital, conforme segue abaixo:

1. No Item 8.3 para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pede-se:
 - a.) Registro ou Inscrição do licitante na entidade profissional competente, onde o licitante for sediado.

Dúvida:

I. Qual é para esta Comissão a entidade profissional competente para a atividade de transporte público urbano de passageiros?

II. Esta Comissão poderia informar se há referida entidade no município de Ouro Preto, onde a licitante está localizada?

2. No Item 84, item b:

Dúvida:

I. O licitante deve possuir em seu quadro permanente profissional registrado no CREA ou no CRA ou em ambos?

II. O Atestado de responsabilidade técnica que o profissional deve ser detentor, pode ser chamado e idêntico "anotação de Responsabilidade Técnica"?

III. Solicitamos definição sobre a expressão "Forma Continuada":

Sobre Aspectos técnicos solicitamos o esclarecimento das seguintes questões:



1. O total do número de viagens do quadro da pg 22 é igual 12.380 porém, na pg 21 é dito 25.300 viagens.
2. Há uma divergência entre o gráfico e o texto da pg 24, pq no gráfico o maior IPK é igual a 3,9 e no texto ele fala que é 4,7.
3. Headway no pico 41 (entre 10 e 105 min.) se manteve – pg 25. É estranho, primeiro pq na pg 26 o gráfico mostra que o headway médio é igual a 49, segundo pq houve uma grande alteração no número de viagens! Pela diminuição do número de viagens era para esse valor ter alterado, e muito!
4. Na página 49, outra vez a divergência no texto, agora fala em headway médio no pico de 37 min. (com máximo de 65 e mínimo de 15 min.) ao invés de 49 minutos da pg 26. Fala tbem no aumento do IPK, porém, o valor de 1,99 é o IPKe.
5. O edital não deixa especifica se uma mesma empresa pode ganhar os dois lotes, porém deixa interpretações errôneas em todo seu conteúdo, como por exemplo, em sua página 4, item 28, especifica que são “empresas vencedoras”, ou seja, uma para cada lote. Deve ser esclarecido este item, visto que a operação de apenas uma empresa no município pode comprometer a qualidade do serviço pela ausência da concorrência. Outro ponto também foi a divisão desproporcional dos lotes licitados, a nível de receita e custo.
6. Na página 71, onde é apresentado o resultado dos custos e receitas para o período de transição, percebe-se um déficit mensal de R\$88.499,73, o que resultará, para os 12 meses do período um saldo negativo de R\$1.061.996,76. O equilíbrio econômico-financeiro do sistema será altamente comprometido pelo projeto proposto para qualquer lote, visto que este déficit (12% do investimento ao mês) está superior à correção proposta pela média ponderada do IGP-M e IPCA, que está aproximadamente em 1% ao mês. É necessário também revisar os custos apresentados pelo edital, visto que os custos dos veículos apresentam grandes discrepâncias, como por exemplo, para os veículos reserva, que possuem praticamente custos fixos, estão diferentes para os períodos de transição de proposto.
7. Na página 73 é dita a apresentação do detalhamento das ordens de serviço – DOS e as mesmas não estão apresentadas no escopo do edital. Esta informação é de suma importância para a avaliação dos licitantes neste processo, tais informações são de responsabilidade do poder concedente, segundo o Anexo II – Programa de Exploração do Serviço e devem constar no edital.

8. Pede-se a memória de cálculo dos valores de contrato para ambos os lotes, visto que o somatório dos objetos licitados em questão estão praticamente o dobro do mesmo edital anteriormente publicado.

9. O item 10 do Anexo II especifica que as receitas não operacionais poderão ser utilizadas pelos concessionários, após a concessão do poder concedente, Esse valor será apropriado para promover o equilíbrio econômico financeiro?. Não é apresentado nenhuma previsão dessas receitas no edital, no quadro de custos e receitas. Nem a forma como essas receitas seriam apropriadas pelo operador (integral, parcial, etc.). Resumindo, as receitas extras (mídia, exploração de canais de comunicação, etc.) que podem ser bastante vantajosas para o operador e de viabilidade de várias funcionalidades exigidas, será dividida como? Mais ainda, no item posterior – Item 11 – pg 79 é descrito que essa receita faz parte da remuneração do operador....

10. No item equilíbrio econômico financeiro (pg 58), existe um grande problema. O quadro 14 onde se tem tarifa por linha, mostra que para o período de transição para as linhas urbanas será cobrado para todas as linhas uma tarifa de 1,20 e um complemento de 1,20 também. Ou seja, a tarifa no período de transição será de R\$2,40, o que vai contra a tarifa básica proposta de 1,20. A final de contas, a tarifa para as linhas no anel do básico do distrito sede é qual?

No aguardo das respostas, somos

Atenciosamente



VALE DO OURO Transporte Coletivo Ltda.

Apagar

Responder

Encaminhar

Spam

Transferir

[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Voltar às mensagens](#)

[Salvar texto da mensagem](#) | [Cabeçalhos](#)

Verificar e-mail

Escrever

Buscar no Yahoo! Mail

Buscar na web

Copyright © 2008 Yahoo! do Brasil Internet Ltda. Todos os direitos reservados. Direitos Autorais/Política de IP - Termos do Serviço - Ajuda
AVISO: Nós coletamos informações pessoais nesta página.

Para saber mais sobre como nós usamos essas informações, consulte nossa Política de Privacidade

Yahoo! Meu Yahoo! Yahoo! Mail

Buscar:

Buscar na Web

YAHOO! MAIL
BRASIL ClassicOlá, pmopcompras
[Sair, Minha conta]

Yahoo! Mail - Ajuda

E-mail

Endereços

Agenda

Bloco de notas

Opções

Verificar e-mail

Escrever

Buscar no Yahoo! Mail

Buscar na web

Pastas [Adicionar - Editar]

Entrada (46)

Rascunho

Enviadas

Em massa (1)

[Limpar]

Lixeira

[Limpar]

alhos para buscas

Minhas fotos

Meus anexos

200
milEmpregos? Temos
200 mil anúncios.Não fique
sozinho!

Consul 303L

A partir de R\$1.004.

Anterior | Próxima | Voltar às mensagens

Apagar

Responder

Encaminhar

Spam

Transferir

Mensagem não sinalizada. [Sinalizar - Marcar como não lida]

Imprimir

De: "Berenice - Vale do Ouro" <berenice@valedoouro.com.br> Adicionar endereço

Para: pmopcompras@yahoo.com.br

Assunto: Esclarecimentos sobre Edital 04/2007

Data: Fri, 28 Dec 2007 14:49:02 -0200

AO D.C.P. – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Referente ao Edital nº 04/2007

Seção III

Das dúvidas sobre o Edital – Item 56

Dúvida para a qual a licitante, Vale do Ouro Transporte Coletivo Ltda., CNPJ 00.815.128/0001-03, solicita esclarecimentos:

1ª Dúvida: No item 1.0 – Disponibilização de Garagem

Quadro de pontos para quantificação das propostas técnicas e apuração da Nota Técnica Final – pág. 83
Coluna – COMPROVAÇÃO

Diz o texto: “Apresentação de escritura do terreno, contrato de locação ou qualquer documento comprobatório do direito de uso da área, com planta das edificações, ou declaração de que, nos prazos definidos neste edital, possuirá imóvel de acordo com estes parâmetros. No caso de não possuir, apresentar declaração do órgão responsável da Prefeitura de que o local a ser disponibilizado para a implantação da garagem está de acordo com as leis de uso, ocupação e zoneamento



do município.”

A última frase do texto afirma:

“No caso de não possuir, apresentar declaração do órgão responsável da Prefeitura de que o local a ser disponibilizado para a implantação da garagem está de acordo com as leis de uso, ocupação e zoneamento do município.”

1ª Pergunta – Qual é o órgão da Prefeitura a dar a informação se está o terreno de acordo com as leis de uso, ocupação e zoneamento?

2ª Dúvida:

a.) Diz o texto do item 86 do Edital (Seção III)

Item 86 – O concessionário de cada lote terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato de concessão, para disponibilizar e adequar o imóvel, no Município de Ouro Preto, destinado à garagem, de acordo com as especificações técnicas indicadas na Proposta Técnica, sob pena de, não o fazendo, ter extinto o contrato de concessão, na forma da lei.

b.) No Quadro de pontos para Quantificação das propostas técnicas e apuração da Nota Técnica Final:

2.0 – Instalação de Equipamentos Especiais

2.1 – Instalações de Equipamentos Especiais (garagem com caixa separadora de óleo e detritos evitando que os mesmos sejam lançados diretamente na rede de esgoto, nas águas fluviais ou nos mananciais).

Na segunda coluna elementos afirma:

Possuir no município onde será executada a concessão, garagem com caixa separadora de óleo e detritos evitando que os mesmos sejam lançados diretamente na rede de



esgoto, nas águas fluviais ou nos mananciais.

PONTOS – 07 pontos

Comprovação – Declaração de que o equipamento encontra-se instalado e em funcionamento.

2ª Pergunta – Compulsando os textos do Edital, das afirmações do item 86 (item a) da dúvida onde afirma que o licitante (concessionário) terá 180 dias para disponibilizar e adequar o imóvel, no município de Ouro Preto, destinado à garagem), com o texto final do item 2.1 do Edital “Possuir no município garagem com caixa separadora de óleo e detritos”

COMO RESOLVER O COFLITO?

Vale a afirmativa do item 86 (não é necessário possuir a garagem na data da licitação)

OU

A do item 2.1 (Possuir no município garagem com caixa separadora de óleo e detritos).

3ª Dúvida:

a.) Sendo a nota máxima para o item

1.0 – Disponibilização de garagem, ÁREA fixa e variável, instalações, oficinas, prédios diversos, lavador, área de abastecimento etc – de 10 pontos.

b.) Sendo a nota máxima para a instalação de uma S.A.O., equipamento que custa, R\$3.500,00 com instalação em 02 dias, de 07 pontos.

3ª Pergunta – Não há exagero na exigência da pontuação do item 2.0 em relação ao item 1.0? Se 2.0 ao exigir um único equipamento especial, não está por demais pontuado?

No aguardo dos esclarecimentos, somos

Atenciosamente

VALE DO OURO Transporte Coletivo Ltda.

[Apagar](#) | [Responder](#) | [Encaminhar](#) | [Spam](#) | [Transferir](#)

[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Voltar às mensagens](#)

[Salvar texto da mensagem](#) | [Cabeçalhos](#)

[Verificar e-mail](#)

[Escrever](#)

[Buscar no Yahoo! Mail](#)

[Buscar na web](#)

Copyright © 2008 Yahoo! do Brasil Internet Ltda. Todos os direitos reservados. Direitos Autorais/Política de IP - Termos do Serviço - Ajuda
AVISO: Nós coletamos informações pessoais nesta página.
Para saber mais sobre como nós usamos essas informações, consulte nossa Política de Privacidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ATA DE SUSPENSÃO DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº. 004/2007

Aos oito dias de janeiro de dois mil e oito, às 15:00 horas, reuniu-se na sala de licitações a Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto N.º 873, de 05 de dezembro de 2007, para sob a Presidência do Sr. Oswaldo Neves Machado Júnior e demais Membros iniciarem os trabalhos de análise dos pedidos de esclarecimentos requeridos pelas empresas Vale do Ouro Transporte Coletivo Ltda, Turin Transportes Ltda, considerando que os esclarecimentos se referem basicamente à parte técnica da presente Concorrência, necessitando de consultoria técnica especializada para o saneamento dos questionamentos suscitados, a Comissão Especial de Licitação, decide suspender o certame, visando elaborar processo licitatório, para contratação de empresa especializada em consultoria de engenharia de trânsito para a elaboração de respostas aos questionamentos técnicos, pareceres quanto a possíveis recursos administrativos e demais questões pertinentes. A nova data de entrega dos envelopes de documentação e proposta técnica será definida após a contratação da supracitada empresa de consultoria, sendo publicada no Diário Oficial de Minas Gerais. Nada mais a relatar está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata.

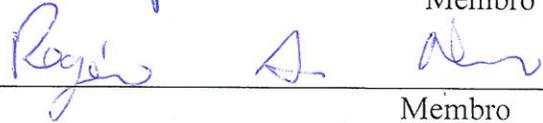
Comissão Especial de Licitação:

Sr. Oswaldo Neves Machado Júnior: 
Presidente

Sr. Fernando Pedro Ferreira: 
Membro

Sr. Marco Antônio Nicolato Medircio: 
Membro

Srta. Juliana Pires de Souza: 
Membro

Sr. Rogério Alexandre Morais: 
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 982 DE 14 DE JANEIRO DE 2007

Nomeia membros para comporem
Comissão Especial de Licitação.

O Prefeito de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o inciso VII do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

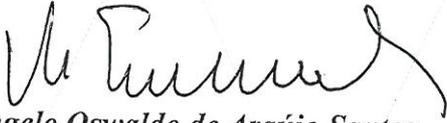
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem Comissão Especial de Licitação, para realizarem os atos necessários à conclusão do processo de concorrência pública 04/2007, referente à seleção de empresas para administração e exploração, em regime de concessão, do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no Município de Ouro Preto:

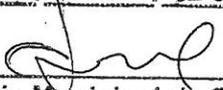
- I – Oswaldo Neves Machado, presidente;
- II – Rafael Ribeiro Burgarelli, membro titular;
- III – Rogério Alexandre Moraes, membro titular;
- IV – Marco Antônio Nicolato Medírcio, membro titular.
- V – Fernando Pedro Ferreira, membro titular.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 873 de 05 de dezembro de 2007.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 14 de janeiro de 2008, duzentos e noventa e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e sete anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Publicad O., mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em</p> <p><u>14/01/2008</u></p> <p></p> <p>Secretaria Municipal de Governo</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - O Município de Ouro Preto torna público a suspensão da entrega e abertura dos envelopes de habilitação e propostas da Concorrência Pública 004/207, referente à administração e exploração do serviço público do transporte coletivo no Município de Ouro Preto/MG. A comissão especial de licitação informou aos licitantes a nova data de abertura, concedendo o prazo previsto na Lei 8.666/93. Oswaldo Neves Machado Junior. - Presidente da Comissão Especial de Licitação - PMOP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - O Município de Ouro Preto torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2007, cujo Edital se encontra a disposição dos interessados no site: licitações-e.com.br, tendo por objeto a aquisição de veículo, destinado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Município de Ouro Preto/MG. Recebimento das propostas por meio eletrônico: De 14/01/2008 às 07:00 horas até 23/01/2008 às 09:00 horas. Abertura das propostas: 23/01/2008 às 09:00 horas. Início da Sessão de disputa: 23/01/2008 às 10:00 horas. Informações: (31) 3551-6569. Ouro Preto, 08 de janeiro de 2008. Maria da Conceição Gonzaga de Souza - Pregoeira.

5cm 08 770.855 - X

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - O Município de Ouro Preto torna público para os fins previstos em lei, que, em decorrência de liminar concedida pela Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto, nos autos do Mandado de Segurança 0461.07.047670-4, impetrado pela empresa Sengel Construções Ltda, realizará, no dia 10 de janeiro às 9:00 horas, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, reunião para a abertura da proposta comercial da empresa Sengel Construções Ltda, que por força de liminar judicial encontra-se habilitada no processo licitatório da Concorrência Pública 01/2007 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução, supervisão e construção do Espaço do Artesão em Cachoeira do Campo.. Informações no telefone (0XX) (31) 3559-3301. Ouro Preto, 06 de novembro de 2007. Felipe Comarela Milanez, Juliana Pires de Souza e Fernando Pedro Pereira- Membros da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - O Município de Ouro Preto torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2007, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de locação de trator de esteira para manutenção no aterro sanitário do Município de Ouro Preto/MG. Recebimento e abertura das propostas: Dia 21/01/2008 às 10:00 horas. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: pmopcompras@yahoo.com.br. Maiores informações: (31) 3551-6569. Ouro Preto, 07 de janeiro de 2008. Maria da Conceição Gonzaga de Souza - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - O Município de Ouro Preto torna público o resultado do julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇO nº 013/2007, referente a reforma e ampliação da escola Dr. Alves de Brito. Foram habilitadas as seguintes empresas: Paineira Engenharia Ltda, Projeto Hexágono Consultoria e Engenharia Ltda, Diminas Construções e Comercio Ltda, CGA Engenharia e Construções Ltda, Sepres Engenharia Ltda, CR & F Empreendimentos Construções Ltda. Caso não haja interposição de recurso, os envelopes contendo as propostas serão abertos no dia 14/01/2008 às 10:00. Ouro Preto, 03 de Janeiro de 2008. Rogério Alexandre Morais - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8cm 08 770.796 - X



8

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2008.

Ilm° Sr.

Oswaldo Neves Machado Júnior

Presidente da Comissão Especial de Licitação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Ouro Preto

Departamento de Compras e Patrimônio - DECOP



NESTA

Senhor Presidente,

Quanto ao quesito II constante do recurso administrativo impetrado pela Empresa Vale do Ouro Transporte Coletivo, acerca dos índices contábeis mínimos previstos pelo Edital de Concorrência Pública nº 04/2007, desta Prefeitura de Ouro Preto, item 87, alínea "d", incisos I a III, (Cap. 3, Seção IV), para qualificação econômico-financeira de empresa interessada, esta Controladoria Geral do Município – CGM, tem a considerar:

1. A Vale do Ouro, em seu recurso, alega que "para a atividade licitada, de transporte coletivo público, os índices são muito altos, caracterizando exigência exagerada", (grifos nossos) e cita como dado comparativo o "Edital do DER nº 01/2007";

2. O Edital de Concorrência Pública nº 04/2007, desta Prefeitura, segundo disposições de sua alínea "d", retrocitada, busca tão-somente a comprovação de boa situação financeira de empresa licitante;

3. No que toca aos índices supramencionados:

3.1. Índice de Liquidez Geral

a) O Edital estabelece este índice igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

b) Sobre tal índice, diz Ricardo J. Ferreira:

"É utilizado para avaliar a capacidade de pagamento de todas as obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, através de recursos não permanentes (AC e RLP). O ideal é que este índice não seja inferior a 1. Sendo o índice menor que 1, a companhia estará financiando, pelo menos em parte, as aplicações no permanente com recursos de terceiros, o que geralmente provoca grandes dificuldades de pagamento das obrigações. As aplicações no permanente têm retorno demorado e devem ser financiadas com recursos próprios". (FERREIRA, Ricardo J., Análise das Demonstrações Financeiras, p. 204).



3.2. Índice de Liquidez Corrente

a) O Edital estabelece este índice igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);

b) Sobre tal índice, assim se expressa o mesmo Ricardo J. Ferreira:

“É utilizado para avaliar a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (passivo circulante) através dos bens e créditos circulantes (...).

O índice igual a 2 indica que os créditos e bens do ativo circulante correspondem a duas vezes o valor das dívidas de curto prazo. Para cada R\$1,00 de dívida, a companhia dispõe de R\$2,00 no ativo circulante;

A liquidez corrente com índice superior a 1 indica que o capital circulante líquido (AC – PC) é positivo.

O índice de liquidez corrente menor que 1 normalmente traduz dificuldades no pagamento das dívidas de curto prazo”. (idem, p. 202/203).

3.3. Índice de Endividamento

a) O Edital estabelece este índice menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco) ;

b) Segundo Sabrina Soares da Silva e Patrícia Aparecida Ferreira, citando Gitman este índice:

“Mede a proporção de ativos totais financiados pelos credores da empresa.

Quanto mais alto o valor desse índice, maior o volume relativo de capital de outros investidores usado para gerar lucros na empresa”. (SILVA, Sabrina Soares e FERREIRA, Patrícia Aparecida, Estratégias de Gestão Financeira para Criação e Destruição de Valor, p.6)

4. Para referência e como suporte, a “Comissão Especial desta Prefeitura para Análise e Apresentação do referido Edital”, fundamentou suas decisões não somente nos dados acima citados, mas também em editais da mesma natureza, já publicados/utilizados por outras Prefeituras, inclusive da Região dos Inconfidentes, quais sejam:

4.1) Prefeitura Municipal de Itabirito, Edital de Concorrência Pública nº 006/2006:

4.1.1) Índice de Liquidez Geral, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), edital, p. 17;

4.1.2) Índice de Endividamento de Curto Prazo (IECP), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), edital, p. 18;

4.2) Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Edital de Concorrência Pública nº 001 - Proc. nº 344/2005:

4.2.1) Índice de Liquidez Geral, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), edital, p. 17;

4.2.2) Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), edital, p. 18;

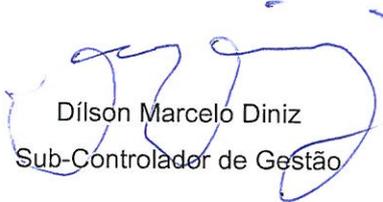
4.2.3) Grau de Endividamento (GE), igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), edital, p. 18.

Assim, pelo exposto, somos pela manutenção dos índices contábeis mínimos, na forma do referido Edital de Concorrência Pública nº. 04/2007 desta Prefeitura.

Atenciosamente,




Gabriel T. Levenhagen Clébicar
Controlador Geral do Município


Dílson Marcelo Diniz
Sub-Controlador de Gestão



**OURO
PRETO**

PATRIARCA
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



ALTERAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 004/2007

Objeto: administração e exploração, em regime de concessão, do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no Município de Ouro Preto / MG.

ITEM 64

Onde se lê: “Os interessados poderão apresentar propostas para os lotes que desejarem, sendo-lhe adjudicado o lote que ganhar independente de ser ganhador ou não também do outro”.

Leia-se: “Os interessados só poderão apresentar proposta para um dos lotes. As empresas que integram consórcio ou um mesmo grupo econômico, que tenha apresentado proposta para um dos lotes, não poderão participar, ainda que isoladamente, do outro lote”.


Oswaldo Neves Machado Júnior
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Ouro Preto



ERRATA CONCORRÊNCIA Nº. 004/2007

Objeto: administração e exploração, em regime de concessão, do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no Município de Ouro Preto / MG.

ITEM 133

ONDE SE LÊ: "Os dados utilizados para a elaboração das planilhas e valores indicados no projeto básico, por terem sido considerados nos parâmetros existentes em **agosto de 2007**, após a homologação do resultado do certame licitatório, serão devidamente ajustados através da incidência da média dos índices inpc e ipca apurados no período".

LEIA-SE: "Os dados utilizados para a elaboração das planilhas e valores indicados no projeto básico, por terem sido considerados nos parâmetros existentes em **agosto de 2006**, após a homologação do resultado do certame licitatório, serão devidamente ajustados através da incidência da média dos índices inpc e ipca apurados no período".

ITEM 85

ONDE SE LÊ: "Para comprovação das exigências constantes das letras "c", "d" e "e" do **item 82**, serão aceitos termos de compromisso, conforme os modelos do Anexo V deste Edital".

LEIA-SE: "Para comprovação das exigências constantes das letras "c", "d" e "e" do **item 83**, serão aceitos termos de compromisso, conforme os modelos do Anexo V deste Edital".

PÁGINA 24 DO EDITAL

ONDE SE LÊ: "A linha que apresenta maior IPK é a Morro Santana / São Cristóvão **(4,7)** e a que apresenta menor é a Taquaral / Rancharia via Praça Tiradentes, o baixo índice observado nessa linha se deve ao excesso de oferta comparativamente à demanda existente".

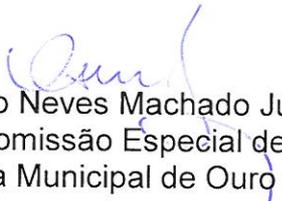


LEIA-SE: "A linha que apresenta maior IPK é a Morro Santana / São Cristóvão (3,9) e a que apresenta menor é a Taquaral / Rancharia via Praça Tiradentes, o baixo índice observado nessa linha se deve ao excesso de oferta comparativamente à demanda existente".

PÁGINA 24 / 25 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:" O *headway* (intervalo entre viagens consecutivas) **médio no pico está em torno de 41 minutos (o menor de 10 min. e o maior com 105 min.)**, conforme o Gráfico 04. Esta média é considerada alta, indicando elevados tempos de espera dos usuários nos pontos de embarque/ desembarque. Nessa situação, muitas vezes o usuário realiza seu percurso a pé, especialmente quando o tempo de caminhada é similar ao tempo de espera, condição que concorre para a queda de passageiros do sistema de transporte coletivo, afetando seu equilíbrio".

LEIA-SE: : " O *headway* (intervalo entre viagens consecutivas) **médio no pico está em torno de 49 minutos (o menor de 15 min. e o maior com 150 min.)**, conforme o Gráfico 04. Esta média é considerada alta, indicando elevados tempos de espera dos usuários nos pontos de embarque/ desembarque. Nessa situação, muitas vezes o usuário realiza seu percurso a pé, especialmente quando o tempo de caminhada é similar ao tempo de espera, condição que concorre para a queda de passageiros do sistema de transporte coletivo, afetando seu equilíbrio".


Oswaldo Neves Machado Júnior
Presidente Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº. 004/2007

Objeto: administração e exploração, em regime de concessão, do serviço público de transporte coletivo de passageiros, no Município de Ouro Preto / MG.

INTERESSADO: TURIN TRANSPORTES LTDA.

ESCLARECIMENTO 01:

Quem é o presidente da Comissão Permanente de Licitação, a quem devemos protocolar os pedidos de esclarecimentos sobre o processo licitatório, nos termos do Art. 51 da Lei Federal 8.666/93?

O edital não está subscrito por qualquer membro da Comissão de Licitação, a Lei Federal 8.666/93 faz **referência exclusiva à Autoridade Competente ou Superior – in casu, o Prefeito Municipal – e à Comissão Especial ou Permanente de Licitação por ele designada** (art. 51), tendo-as como as **únicas autoridades competentes** para a aprovação, revogação ou homologação do procedimento licitatório (o Chefe do Executivo) e para a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas (a Comissão).

Seja, por exemplo, em seus arts. 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, §3º, 49, 50, 51, 109, dentre outros cuja citação é desnecessária, não há nenhuma alusão a outro matiz de autoridade municipal, além do Prefeito e da Comissão, que tenha competência legal para praticar qualquer ato administrativo inerente às licitações.

RESPOSTA: Foi nomeada a Comissão Especial por meio do Decreto nº 873/2007 de 05/12/2007, alterado pelo Decreto nº. 982/2008, de 14/01/2008, tendo como componente os seguintes Membros: Oswaldo Neves Machado Júnior, Presidente; Rafael Ribeiro Burgarelli, Rogério Alexandre Morais, Marco Antônio Nicolato Medírcio, Fernando Pedro Ferreiro, Membros Titulares.

ESCLARECIMENTO 02:

O Edital no seu preâmbulo, determina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

No dia 14 de janeiro de 2008, até às 17:00 horas, na sede do Departamento de Compras, na sala da Comissão Especial de Licitação, situado na Rua Mecânico José Português, s/n, bairro São Cristóvão, **os interessados entregarão os envelopes contendo documentação e proposta exigidas neste Edital, individualizados por lote. No dia 15 de janeiro de 2008, às 10:00 horas**, no endereço supra citado, em sessão pública, os interessados comparecerão perante a COMISSÃO, para início da abertura dos envelopes.

Já a Seção VIII, da Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta, define:

“A Documentação de Habilitação, em uma via, válida para todos os lotes de interesse do licitante, e a Proposta Técnica, em uma via, esta específica para cada lote de concessão de interesse do proponente, serão apresentadas acondicionadas separadamente em envelope opaco e lacrado, contendo, respectivamente, as seguintes identificações”

Esclarecimento: Deve-se apresentar dois documentos de habilitação ou um?

RESPOSTA: A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma via, válida para todos os lotes de interesse do licitante, e a Proposta Técnica, em uma via, esta específica para cada lote de concessão de interesse do proponente.

ESCLARECIMENTO 03:

O valor da tarifa atualmente praticada no município para as linhas urbanas é de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos de real), porém no item 16 do edital a tarifa determinada é de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), qual a tarifa a ser praticada, no início da operação dos serviços?

RESPOSTA: A resposta a este questionamento encontra-se no item 133 e 134 do Edital de licitação, ao apresentar a ressalva de que:

133. Os dados utilizados para a elaboração das planilhas e valores indicados no projeto básico, por terem sido considerados nos parâmetros existentes em agosto de 2007, após a homologação do resultado do certame licitatório, serão devidamente ajustados através da incidência da média dos índices INPC e IPCA apurados no período.

Antes de responder esta questão é preciso esclarecer que a data que consta no item 133, reproduzido acima, foi equivocadamente digitada como agosto de 2007, e, portanto, será objeto de uma errata a ser divulgada pelos mesmos meios de publicação do Edital. Porém este equívoco não altera as definições a cerca da tarifa e sua forma de reajuste, uma vez que no Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

consta a data correta, que é agosto de 2006, e todos os cálculos decorrentes têm como base esta data (agosto de 2006).

Isto posto, para facilitar a compreensão, é oportuno destacar que o item 17 (seção V, Capítulo I do edital) fixa a data de entrega das propostas técnicas como marco inicial para contagem do prazo para efeito de reajuste.

Assim, considerando que os valores constantes na planilha do item 4.5.1 do Projeto Básico, Anexo I, foram aferidos em agosto de 2006, a tarifa que será praticada pela empresa corresponderá ao valor aferido na planilha (R\$ 1,20), reajustado pela média dos índices IGPM e IPCA, acumulados no período entre agosto de 2006 e a data de entrega das Propostas Técnicas referidas no presente Edital, sendo reajustada anualmente a partir desta data.

Por fim, cumpre informar que as referidas disposições do edital encontram fulcro no art. 3º, §1º, da Lei 10.192/2001.

ESCLARECIMENTO 04:

O critério de reajuste será pela média ponderada dos Índices IGPM e IPCA ou a planilha básica integrante do Projeto Básico - Anexo I?

RESPOSTA: *Conforme preconizam os itens 4.5.1 e 4.5.2 do Projeto Básico, Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 04/007, combinado com o disposto nos itens 16 e 17 da Seção V – Dos Aspectos Econômico-Financeiros da Concessão, do mesmo Edital.*

Consta no item 4.5.2 do Projeto Básico, os reajustes serão realizados anualmente pela média dos índices IGPM e IPCA. As planilhas constantes do Projeto Básico são consideradas, apenas, como avaliação econômico-financeiro inicial.

Vale repetir que o item 17 (Seção V, Capítulo I do Edital) fixa a data de entrega das Propostas Técnicas como marco inicial para contagem do prazo para efeito de reajuste.

Assim, considerando que os valores constantes na planilha foram aferidos em agosto de 2006, a tarifa que será praticada pela empresa corresponderá ao valor aferido na planilha (R\$ 1,20), reajustado pela média dos índices IGPM e IPCA, acumulados no período entre agosto de 2006 e a data de entrega das Propostas Técnicas referidas no presente Edital, sendo reajustada anualmente a partir desta data.

Por fim, cumpre informar que as referidas disposições do edital encontram fulcro no art. 3º, §1º, da Lei 10.192/2001.



ESCLARECIMENTO 05:

Qual a base do cálculo dos valores do contrato, definidos no item 25 do Edital?

RESPOSTA: Os valores estimados de contratação dos lotes de concessão definidos no item 25 do Edital foram obtidos a partir do estudo de viabilidade elaborado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Esse estudo avalia o retorno financeiro a ser obtido pela empresa operadora ao longo do período de vigência do contrato de concessão.

Consideram-se as receitas (tarifas e valor residual da frota e das instalações ao final do contrato) e despesas mensais (operacionais) bem como o capital necessário para iniciar a operação (aquisição de frota, garagem, instalações, equipamentos, etc.).

ESCLARECIMENTO 06:

Com a gratuidade dos idosos na área rural, foi recalculado o número de pagantes em todas as linhas?

RESPOSTA: O dimensionamento proposto para o novo sistema de transporte coletivo de Ouro Preto foi realizado com base nos índices e parâmetros operacionais do sistema atual, obtidos nas pesquisas e nos dados fornecidos pelo órgão gestor, devidamente adaptados às novas condições operacionais propostas.

Foram considerados os dados de demanda, índices de rotatividade e gratuidade e modelo do veículo. Conforme estabelecido no item 3.2.2 do Projeto Básico, o fator de gratuidade é 1,11 indicador obtido através de pesquisa Origem e Destino – O/D Embarcada.

ESCLARECIMENTO 07:

No item 4.1.3 – Características Operacionais do Sistema Distrital, define que em algumas linhas distritais será utilizado microônibus urbano (bilhetagem eletrônica).

Porém no quinto parágrafo é citado que, caso haja necessidade de operar com veículos de maior porte com bagageiro, o órgão gestor permitirá, porém para efeito de cálculo de custos, o modelo da planilha será sempre o microônibus.

Como compatibilizar o custo operacional do veículo convencional com o MICRO, sem que afete o equilíbrio econômico-financeiro?

RESPOSTA: Cumpre destacar, inicialmente, que a operação do serviço de transporte coletivo foi dimensionada para funcionar com veículo tipo microônibus,



ainda faltando estabelecer prazo para que o ÓRGÃO GESTOR efetue os estudos e promova novamente o equilíbrio do contrato.

RESPOSTA: Não há contradição entre os parágrafos do item 8, Anexo II – Programa de Exploração do Serviço. No parágrafo 6 aborda projetos e serviços associados, cuja criação, como claramente definido no parágrafo 3, “deverá ocorrer, a princípio, **por iniciativa do Concessionário**. Ela dar-se-á em função da sua percepção do negócio e da oportunidade da mesma neste contexto. Por isso mesmo, corre por sua conta e risco.”

Além disso, o Concessionário proponente deverá executar e submeter ao ÓRGÃO GESTOR estudos que comprovem a viabilidade e autofinanciamento do novo serviço ou projeto associado, bem como o seu plano de execução. Portanto, não serão autorizados projetos que não tragam retorno financeiro positivo. Vale ressaltar que, a exploração de serviços especiais ou projetos associados é utilizada como meio para aumentar as receitas arrecadadas e, com isso, contribuir para a modicidade da tarifa paga pelo usuário. Assim sendo, só serão autorizados projetos que comprovadamente apresentarem viabilidade positiva e não poderão em qualquer circunstância onerar o usuário do transporte público.

ESCLARECIMENTO 10:

Quanto às planilhas de Custos, os valores definidos na planilha tarifária não foram revisados com os valores atuais, principalmente do óleo Diesel, com valor muito defasado.

Já nos Custos Fixos, faltam despesas com pessoal administrativo, despesas com pessoal da Manutenção e custos do auxiliar de viagens (micro), e faltam custos do fiscal.

RESPOSTA: As planilhas de custos a serem consideradas são as do item 4.5.2 do Anexo I - Projeto Básico, a empresa interessada deverá fazer suas análises com base na tarifa inicial e avaliar seu interesse de participar ou não no certame.

Os dados utilizados para a elaboração das planilhas e valores indicados no Projeto Básico foram considerados nos parâmetros existentes em agosto de 2006 e serão devidamente ajustados através da incidência da média dos índices INPC e IPCA apurados no período (vide item 133 e 134, Seção VI do Capítulo 4 do Edital).

Os custos relativos ao pessoal administrativo e de manutenção estão incluídos no item Despesas Administrativas da Planilha de Custo.

Importa ainda dizer, que a planilha de custos serviu unicamente como parâmetro para o estabelecimento do valor inicial da tarifa. O reajuste da tarifa foi devidamente tratado no esclarecimento 4, supra.



ESCLARECIMENTO 11:

Como transportar a demanda nos distritos de Santo Antônio do Salto, Lavras Novas, Santa Rita e demais localizados próximo a região de Cachoeira, com o MICROÔNIBUS, já que o número de passageiros transportados, principalmente após a gratuidade dos idosos, é superior a 70 (setenta) passageiros por viagem.

Serão incluídos novos veículos?

Foi feito dimensionamento da demanda?

Estes custos estão incluídos na planilha de custo?

RESPOSTA: *O dimensionamento proposto obedece o que estabelece o item 5 e as planilhas do item 4.5.2 do Anexo I – Projeto Básico. Ele foi realizado com base nos índices e parâmetros operacionais de agosto de 2006, obtidos nas pesquisas e nos dados fornecidos pelo órgão gestor, devidamente adaptados às novas condições operacionais propostas. Foram considerados os dados de demanda, índices de rotatividade e gratuidade e modelo do veículo.*

Ver resposta do esclarecimento de nº. 7.

ESCLARECIMENTO 12:

Quanto à qualificação técnica, no subitem 84, letra B, assim define:

b) **comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Administração - CRA de gerenciamento de serviço de transporte coletivo de passageiros.

Já o Anexo III – Critérios para Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica, define no subitem 5 – da estrutura Organizacional, que a Comprovação, de pessoal de nível superior, será mediante apresentação do Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Classe e **de contrato de trabalho assinado pela licitante**.

Pergunta-se, o que será considerado, o registro efetivo do empregado ou o contrato de trabalho?

RESPOSTA: *Tratam-se de momentos diferentes, habilitação e proposta técnica, inclusive envelopes e objetivos distintos. Em relação à qualificação técnica, o*

Departamento de Compras e Patrimônio
Rua Mecânico José Português, S/Nº
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3301
Fax (31) 3559 3227



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

licitante deverá demonstrar que o(s) profissional(is) pertence(m) ao seu quadro permanente (nos termos do inciso I, § 1º do art.30 da Lei 8.666/93).

Já no que concerne à Proposta Técnica, se desejar, pontuar, deverá apresentar o registro na entidade profissional respectiva, além do documento comprobatório da relação laboral.

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.



INTERESSADO:VALE DO OURO TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

ESCLARECIMENTO 1

I - Considerando que o certame julgará a adjudicação de 2 (dois) lotes de linhas, e que pelo menos a nível local o ganhador de um lote será o ganhador do outro. O ganhador dos 2 lotes sempre será o mesmo licitante. Porém, o Edital não deixa isto bem claro, ou seja, se uma mesma empresa pode ganhar os dois lotes, porém deixa interpretações errôneas em todo seu conteúdo, como por exemplo:

Conflito entre item 28 e 64

Ao tempo em que o item 28 evidencia que o Município de Ouro Preto celebrará contrato com empresas distintas, o item 64 assegura que se uma única licitante apresentar proposta para os 02 lotes, poderá ser sagrada vencedora e adjudicá-los.

O item 28 e 64 são conflitantes, o que traz insegurança aos participantes.

Contudo, a operação de todo o sistema por apenas uma empresa, pode comprometer a qualidade do serviço pela ausência da concorrência. Outro ponto foi a divisão desproporcional dos lotes licitados, a nível de receita e custo.

RESPOSTA: *Inicialmente importante destacar que não há conflito. Cada licitante poderia apresentar proposta para um ou dois lotes, podendo sair vitorioso para ambos ou somente para um dos lotes. Nada impede que haja a operação do sistema por apenas uma empresa ou de forma compartilhada por duas adjudicatárias.*

Todavia, o próprio Edital prevê em seu item 15, que as novas áreas de expansão da cidade serão concedidas pelo Órgão Gestor à Concessionária que apresentar o melhor desempenho aferido pelo sistema de avaliação. Deste modo é interessante para o Município estimular a concorrência entre empresas concessionárias, buscando assim maior eficiência no sistema.

Além do mais, a divisão dos lotes decorre da intenção de permitir que as empresas da região possam se organizar e participar da licitação, ampliando a concorrência e garantindo que o transporte coletivo seja operado por aquele que possua as melhores condições técnicas para tanto.

A possibilidade de uma empresa assumir os dois lotes pode desestimular a competição do certame.

Assim, o Edital será modificado de modo que os participantes só poderão oferecer proposta para um dos lotes.

Quanto à divisão desproporcional dos lotes, não há qualquer problema, pois foi uma decisão do Poder Público para dar oportunidade a empresas de portes

2



distintos a participarem e, caso, vencedoras, operarem os serviços dentro das regras e sob o controle do gestor público.

ESCLARECIMENTO 2

ÍNDICES exigidos – Qualificação econômico financeira

Para a atividade licitada, de transporte coletivo público, os índices são muito altos, caracterizando exigência exagerada.

$$ILG \geq 1,0$$

$$ILC \geq 1,0$$

$$IE \leq 0,5$$

Observa-se que a exigência do Edital está totalmente desfocada da realidade do setor, vejamos:

- a. Foi apresentado à comissão que apresentou o Edital, o referido documento do DER, que licitou todas as linhas da região metropolitana de Belo Horizonte, tendo sido exigido somente o índice ILG naquele Edital, igual ou superior a 0,4, muito menor do que os exigidos no edital nº 04/2007. Pode por aí ser observada a absurda exigência do Edital 04/2007, vez que as empresas avaliadas no Edital do DER, têm previsão de transportar 20.505.972 passageiros ao ano (uma das linhas) contra 5.976.000 passageiros ano, para todo o sistema urbano de Ouro Preto, contemplando no Edital 04/2007.
- b. Observando a recente publicação MAIORES & MELHORES do Transporte e Logística – OTM Editora Transporte Moderno – Ano 20 Nº. 20 – Novembro/2007, F1 100 – METROPOLITANO DE PASSAGEIROS, podemos observar que:

ILG – nem é contemplado na publicação, e nem exigido no edital do DER nº 01/2007;

ILC – onde é exigido maior ou igual a 1 no edital 04/2007, no edital do DER NÃO É EXIGIDO e das 34 maiores e melhores empresas da publicação citada da OTM (Transporte Moderno), somente 12 alcançam índices compatíveis com o exigido no edital 04/2007, enquanto 22 apresentam índices de 0,05 – 0,11 – 0,23 – 0,26 – 0,36 – 0,47 até 0,89, inclusive a maior delas, REAL ÔNIBUS LTDA., com receita operacional líquida de R\$ 102.794.000,00 (12 vezes maior que a receita anual de todo o sistema urbano de Ouro Preto), tem o índice de 0,33.

O ILC de algumas empresas rodoviárias de destaque nacional, podem ser citados, publicados na dita relação, da Transporte Moderno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Viação Itapemirim	0,32
Auto Viação 1001 Ltda.	0,73
Viação Cometa	0,89
Viação Águia Branca	0,75

Estas são as maiores brasileiras.

IE – Este índice é exigido pelo edital 04/2007 menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco). No Edital do DER não é exigido.

Solicitamos a adoção somente do índice de Liquidez Geral, ILG, em valor igual ao exigido pelo DER, no Edital 01/2007, cuja abertura dos envelopes se deu em 29/11/2007.

RESPOSTA: Os índices a serem considerados são os constantes da seção IV – Da Qualificação Econômico-Financeira, do CAPÍTULO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do Edital.

O Edital de Concorrência Pública nº 04/2007, segundo disposições de sua alínea “d”, retrocitada, busca tão-somente a **comprovação de boa situação financeira** de empresa licitante.

No que toca aos índices supramencionados:

Índice de Liquidez Geral

a) O Edital estabelece este índice igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)**;

b) Sobre tal índice, diz Ricardo J. Ferreira:

“É utilizado para avaliar a capacidade de pagamento de todas as obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, através de recursos não permanentes (AC e RLP). O ideal é que este índice não seja inferior a 1. Sendo o índice menor que 1, a companhia estará financiando, pelo menos em parte, as aplicações no permanente com recursos de terceiros, o que geralmente provoca grandes dificuldades de pagamento das obrigações. As aplicações no permanente têm retorno demorado e devem ser financiadas com recursos próprios, ou com recursos de terceiros amortizáveis a longo prazo”. (FERREIRA, Ricardo J., Análise das Demonstrações Financeiras, p. 204).

Índice de Liquidez Corrente

a) O Edital estabelece este índice igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)**;

b) Sobre tal índice, assim se expressa o mesmo Ricardo J. Ferreira:

“É utilizado para avaliar a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (passivo circulante) através dos bens e créditos circulantes.

É fundamental a análise do ciclo operacional da empresa para o estabelecimento de um quociente ideal de liquidez corrente. Assim, uma empresa industrial deve apresentar um quociente de liquidez corrente maior do que o quociente de liquidez corrente de uma empresa comercial, em razão de naquela os recursos aplicados na atividade terem um retorno mais lento. Na indústria, os recursos permanecem





mais tempo dentro do ativo circulante, na forma de estoques de matéria-prima, produtos em elaboração etc.

O índice igual a 2 indica que os créditos e bens do ativo circulante correspondem a duas vezes o valor das dívidas de curto prazo. Para cada R\$1,00 de dívida, a companhia dispõe de R\$2,00 no ativo circulante.

A liquidez corrente com índice superior a 1 indica que o capital circulante líquido (AC – PC) é positivo.

O índice de liquidez corrente menor que 1 normalmente traduz dificuldades no pagamento das dívidas de curto prazo”. (idem, p. 202/203).

Índice de Endividamento

a) O Edital estabelece este índice menor ou igual a **0,5 (zero vírgula cinco)** ;

b) Segundo Sabrina Soares da Silva e Patrícia Aparecida Ferreira, citando Gitman este índice:

“Mede a proporção de ativos totais financiados pelos credores da empresa.

Quanto mais alto o valor desse índice, maior o volume relativo de capital de outros investidores usado para gerar lucros na empresa”. (SILVA, Sabrina Soares e FERREIRA, Patrícia Aparecida, Estratégias de Gestão Financeira para Criação e Destruição de Valor, p.6)

Para referência e como suporte, a “Comissão Especial desta Prefeitura para Análise e Apresentação do referido Edital”, fundamentou suas decisões não somente nos dados acima citados, mas também em editais da mesma natureza, já publicados/utilizados por outras Prefeituras, inclusive da Região dos Inconfidentes, quais sejam:

Prefeitura Municipal de Itabirito, Edital de Concorrência Pública nº 006/2006:
Índice de Liquidez Geral, **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero), edital, p. 17;

Índice de Endividamento de Curto Prazo (IECP), **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero), edital, p. 18;

refeitura Municipal de Ponte Nova, Edital de Concorrência Pública nº 001 - Proc.

nº 344/2005:

Índice de Liquidez Geral, **igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero), edital, p. 17;

Índice de Liquidez Corrente, **igual** ou superior a 1,0 (um vírgula zero),edital, p. 18;

Grau de Endividamento (GE), **igual ou inferior a 0,50** (zero vírgula cinquenta), edital, p. 18.

Assim, pelo exposto, somos pela manutenção dos índices contábeis mínimos, na forma do referido Edital de Concorrência Pública nº 04/2007 desta Prefeitura.



ESCLARECIMENTO 3

III – QUADRO DE PONTOS PARA QUANTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA FINAL

1.1 - Instalação de equipamentos especiais

Apesar de os itens 1.1 e 1.2 admitirem a garagem com construção posterior, mediante a simples comprovação do direito de uso da área, o item 2.1 exige garagem já implantada com caixa separadora de óleo e detritos, Apesar de ser um conflito, no Edital o que é também um direcionamento de 2 pontos para a empresa que já o possui, uma vez que a simples declaração de implantação futura vale 5 pontos enquanto a declaração de já tê-la instalado vale 7 pontos.

RESPOSTA: Não há direcionamento. Apenas está se pontuando os que já têm a garagem com caixa separadora, e todos poderão providenciar a instalação.

3.2 – Experiência comprovada na prestação de serviço público de transporte Distrital, sob regime de concessão o permissão:

Não é comum, sendo mesmo raro, a empresa que poderá comprovar na forma exigida, tal transporte. O transporte distrital é:

- a) Rodoviário Municipal - Quando efetuado de um Distrito à sede por rodovia, sem que ambos pertençam ao mesmo perímetro urbano. Ou no mesmo caso interliga a sede de dois distritos.
- b) Urbano Municipal – Quando efetuado de um distrito à sede, estando, ambos no mesmo perímetro urbano ou no mesmo caso, interligar dois distritos.

Nota-se que é uma exigência redundante, uma vez que o aqui chamado “transporte público coletivo distrital” não existe na nomenclatura do transporte rodoviário, vindo a ser:

Transporte rodoviário (caso do item a)

Transporte urbano (caso do item b)

O que caracteriza no caso a experiência ou com transporte público rodoviário ou transporte público urbano, já exigido no item 3.1.

RESPOSTA: Não existe uma única definição para distinguir os diferentes tipos de serviços em um município. Na literatura e em artigos técnicos próprios do setor de transporte, pode-se observar que cada localidade adota nomenclaturas próprias. No caso de Ouro Preto, o termo Transporte Distrital está claramente definido no edital e seus anexos.

Assim, conforme definido no Edital, “é considerado como sistema urbano, aquele que interliga as várias regiões do distrito sede”, e o sistema distrital compreende o conjunto de serviços que prestam atendimento nas ligações próprias e entre os distritos, incluindo aí a linha circular do distrito de Cachoeira do Campo.



Vale destacar que tanto o transporte urbano quanto o distrital têm condições próprias de prestação dos serviços que define suas características, sendo muito comum em cidades de porte médio, como, por exemplo, Divinópolis, Monlevade, Coromandel e outras cidades de diferentes estados, como, Campina Grande/ PB e Cachoeiro do Itapemerim/ ES. (ver anexo I)

ESCLARECIMENTO 4

TRANSPORTE FRETADO

IV- 3.3 - A exigência do item 3.3 não tem sentido na presente licitação, que nada tem a ver com fretamento. Na verdade, como os outros distritos de Ouro Preto, são afastados da sede e todos com transporte coletivo RODOVIÁRIO, para a sede entendemos s.m.j. que a comprovação exigida, deveria ser de experiência em transporte público rodoviário, intermunicipal, interestadual ou internacional, que se encaixa nas exigências do Edital, por ser público e com afinidade ao sistema de Ouro Preto.

RESPOSTA: *Estabelecer exigências é prerrogativa do Poder Concedente, e, neste caso não se trata de uma exigência que exclui participantes e sim, que amplia as oportunidades a um maior número de concorrentes.*

ESCLARECIMENTO 5

V - 3.4 - Tempo de experiência quanto aos serviços descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

Pela mesma razão já explicada não procede, por ser redundante, uma vez que a exigência da experiência já se fez pelo número de veículos e tipo do transporte. Para o licitante que não cumprir a exigência de um dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 estará sendo penalizado em dobro, por não ter experiência comprovada no tipo de transporte e por não ter o tempo exigido no item 3.4 - **SOLICITAMOS QUE ESTE ITEM SEJA ELIMINADO.**

RESPOSTA: *A exigência é legal e pretende-se medir temporalmente a experiência. Compete à Administração Pública licitante eleger, dentro dos limites legais e exigências técnicas concernentes, os critérios para o julgamento da proposta técnica, observando, como no presente caso, a objetividade de ditos critérios.*

ESCLARECIMENTO 6

VI - 5.1 – Exigência de Registro de um Engenheiro



A função do engenheiro não tem ligação com o objetivo da licitação, até por ser abstrata. Uma licitante pode apresentar um engenheiro civil, outra um engenheiro geólogo, outra um engenheiro agrônomo, outra um engenheiro metalúrgico, entre outras várias opções, e qual deles será acatada, ou se serão todos aceitos. Qual será a função deste profissional no processo?

RESPOSTA: O engenheiro é o responsável técnico pela atividade transporte, ramo da engenharia, e deverá ser da especialidade compatível.

ESCLARECIMENTO 7

VII - 7.0 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Este item aqui colocado como a exigência de uma redação em um vestibular. É absolutamente subjetivo.

Certo que uma licitante não terá condições de fazer abordagem idêntica à outra, merecendo, pois nota diversa.

Pode ser comparado a uma paisagem da quais diversos fotógrafos a registraram da mesma posição e local. Nenhum deles obterá foto idêntica.

É certo que será vencedora, aquela licitante que melhor agrada ao conceito do julgador.

NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE NÃO SER SUBJETIVO O JULGAMENTO E A PONTUAÇÃO DESTES ITENS. SOLICITAMOS QUE SEJA ELIMINADO.

RESPOSTA: A exigência é legal. Quem descrever as atividades a serem desenvolvidas com cronograma da transição e no sistema proposto, em consonância com o plano de exploração dos serviços, terá pontuação máxima. Se faltar a descrição das atividades e/ou cronograma inexecutável, a pontuação será de 2 pontos. Assim, nada há de subjetivo, sendo critérios de julgamento objetivos.

ESCLARECIMENTO 8

VIII - 8.0 - Controle de qualidade

Há aí outro grave erro de conceito.

Não há pontuação para o item - Controle de Qualidade.

Há sim a exigência no item 8.1 para CERTIFICAÇÃO ISO 9000, gratificando aquele licitante que já tem a Certificação com 5 pontos. É baixíssimo o percentual de empresas de ônibus urbanos com Certificação ISO.

Se é um certificado que a empresa pode consegui-lo após a licitação, porque a exigência de que a licitante já o possua?

A exigência exclui mais de 90% das empresas brasileiras.



O objetivo da licitação não deveria ser de excluir licitantes.

Ademais a certificação ISO 9000 é um certificado fornecido por determinada entidade especializada, atestando que determinada empresa cumpre certas normas em um processo de qualidade. Jamais pode ser confundido com CONTROLE DE QUALIDADE.

CONTROLE DE QUALIDADE - É um conjunto de métodos que avaliam e controlam a qualidade da operação de determinado serviço ou da elaboração de determinado processo que cumpridos resultem no alcance de determinados objetivos e metas desejadas.

Não há que se falar que Controle de Qualidade é a mesma coisa que ISO 9000. Por ambos os motivos - não ser a mesma coisa, CONTROLE DE QUALIDADE e ISO, e pelo fato de beneficiar a licitante que o possua, **SOLICITAMOS QUE SEJA ELIMINADO.**

RESPOSTA: *A exigência de certificação é legal e é utilizada como indicador de qualidade empresarial. Ressalte-se que, trata-se de critério de julgamento objetivo e técnico.*

ESCLARECIMENTO 9

IX - Outros fatores que devem ser revistos:

Item 16 - Seção V - A tarifa atual do sistema é de R\$ 1,40.

No edital foi considerado R\$1,20, o que influi no valor do contrato. Considerado o valor atual da tarifa, o valor do contrato, após o reajuste previsto no Edital para a tarifa atual, será mais de 20% superior aos valores do item 25 da Seção V. (F1.77 - item 9 letra E) .

RESPOSTA: *A tarifa é a estabelecida e considerada viável pelo Poder Concedente e é compatível com o dimensionamento operacional, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.*

Conforme consta no item 4.5.2 do Projeto Básico, os reajustes serão realizados anualmente pela média dos índices IGPM e IPCA. As Planilhas constantes do Projeto Básico são consideradas, apenas, como avaliação econômico-financeira inicial.

Para facilitar a compreensão, é oportuno destacar que o item 17 (seção V, Capítulo I do edital) fixa a data de entrega das propostas técnicas como marco inicial para contagem do prazo para efeito de reajuste.

Assim, considerando que os valores constantes na planilha foram aferidos em agosto de 2006, a tarifa que será praticada pela empresa corresponderá ao valor aferido na planilha (R\$ 1,20), reajustado pela média dos índices IGPM e IPCA,



acumulados no período entre agosto de 2006 e a data de entrega das Propostas Técnicas referidas no presente Edital, sendo reajustada anualmente a partir desta data

Os valores estimados de contratação dos lotes de concessão definidos no item 25 do Edital foram obtidos a partir do estudo de viabilidade elaborado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto. Esse estudo avalia o retorno financeiro a ser obtido pela empresa operadora ao longo do período de vigência do contrato de concessão. Considera as receitas (tarifas e valor residual da frota e das instalações ao final do contrato) e despesas mensais (operacionais) bem como o capital necessário para iniciar a operação (aquisição de frota, garagem, instalações e equipamentos etc.).

ESCLARECIMENTO 10

Os veículos alocados podem ser incorporados por compra ou FRETAMENTO. É certo que a palavra fretamento não está correta.

RESPOSTA: *É competência do Poder Concedente fixar as modalidades de incorporação de veículos a serem alocados e o fretamento é uma modalidade de contratação.*

Vide o que define, em seu dicionário, o ilustre intelectual, Antônio Houaiss, tradutor, crítico, escritor, lexicógrafo, diplomata, membro da Academia de Ciência de Lisboa, presidente da Academia Brasileira de Letras e Ministro da Cultura, considerado o "maior estudioso das palavras da língua portuguesa" em tempos modernos:

- *Fretar: "dar ou tomar a frete qualquer meio de transporte"*
- *Fretamento: "contrato de transporte de frete, pelo qual alguém, mediante um preço ajustado, se obriga a ceder o uso de seu veículo para o transporte de pessoas e/ou coisas".*

ESCLARECIMENTO 11

FI 10 Seção II Da Regularidade Fiscal

82 – Não será aceito comprovante de regularidade fiscal ou certidão negativa com prazo de validade vencido ou, ainda, comprovante ou certidão sem prazo de validade, salvo se não expedida há mais de 90 (noventa) dias da data estabelecida no presente Edital para a entrega da documentação e propostas.

O item 85 diz: Para comprovação das exigências constantes das letras "c", "d" e "e" do item 82, serão aceitos termos de compromisso, conforme os modelos do Anexo V deste Edital.

Certo que há um conflito entre os itens 82 e 85.



RESPOSTA: *Constou, equivocadamente, item 82. O correto é item 83, mesmo porque o item 82 diz respeito à regularidade fiscal, e o item 85, da qualificação técnica.*

A correção deste equívoco será objeto de uma errata a ser divulgada pelos mesmos meios de publicação do Edital.

ESCLARECIMENTO 12

FI 10 Seção III Da Qualificação Técnica

83 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a. registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, onde o licitante for sediado;
Entidades profissionais de classe empresarial que registrem ou inscrevam a licitante nunca têm sede ou escritório onde a licitante é sediada. (no caso do anterior)

84 - a - Um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente registrados na entidade competente.....

Se o registro é do atestado, a exigência é cumulativa, pois o Órgão Público detém fé e credibilidade que suplantam a exigência do Registro em entidade de classe.

RESPOSTA: *A exigência é lícita. Os Conselhos ou entidades profissionais têm sede nas UF's respectivas.*

No que tange ao questionamento do item 84 – a, a exigência está contida na Lei de regência, 8666/93, §1º do art. 30.

ESCLARECIMENTO 13

Qual a definição da expressão “de forma continuada”, citada na letra A do item 84.

RESPOSTA: *Ininterruptamente, durante um período contínuo.*

ESCLARECIMENTO 14

84 - Item b - O licitante deverá comprovar o registro de profissionais de nível superior no CREA, CRA, de ambos os profissionais?

RESPOSTA: *Sim, com registro no CREA e/ou no CRA.*



ESCLARECIMENTO 15

4.1.4 - DIMENSIONAMENTO

Há um erro conceitual sobre o MICROÔNIBUS. De forma diferente da legislação federal (Código de Trânsito Brasileiro), o Edital admite Microônibus com até 40 passageiros (O Código de Trânsito Brasileiro admite Microônibus até 20 passageiros).

RESPOSTA: *A conceituação é técnica. Não há divergência com relação ao Código de Trânsito Brasileiro, pois os Microônibus oferecem, em geral, 20 assentos, como pode ser observado no Anexo II, além da capacidade de transporte de passageiros em pé, que totaliza a capacidade de transporte de 40 passageiros.*

ESCLARECIMENTO 16

Ainda de forma diferente do Decreto Municipal nº 36/06 que não admite para o trânsito em Ouro Preto veículos com peso superior a 6.000kg.

O peso dos veículos de 24/32 lugares ou mais, que na verdade são ônibus, chamados de microônibus, varia de 5,29 ton a 6,29 ton, sem passageiros, portanto se circularem com 40 passageiros estarão com peso médio de 7.690 kg, o que não é admitido pelo Decreto, nem na Decisão Judicial transitada em julgado nos autos da ação civil pública 461.00 000019-4, objeto de recomendações da 4ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto.

RESPOSTA: *A empresa questiona o dimensionamento do Microônibus, alegando que o mesmo afronta o Decreto Municipal nº 36/06, que não admite para trânsito em Ouro Preto veículos com peso superior a 6.000kg. Afirma, ainda, que as dimensões do veículo contrariam a decisão judicial transitada em julgado nos autos da ação civil pública 461.00.000019-4, e recomendações do Ministério Público.*

Inicialmente, cumpre destacar que o Decreto Municipal 36/06 foi revogado pelo Decreto Municipal nº 863, de 28 de novembro de 2007, para adequar as normas de tráfego no Município ao estudo da GEIPOT, que serviu como balizamento para a decisão acima mencionada.

O Decreto nº 863/07 restringe, tão somente, o tráfego de **veículos de carga** no distrito sede do Município, estabelecendo itinerários diferenciados, de acordo com as dimensões dos mesmos. A única restrição à circulação de veículos que operam o serviço de transporte coletivo refere-se à realização de viagens improdutivas. O parágrafo primeiro do art. 8º do Decreto 863/07 define viagens improdutivas como “aquelas realizadas com o fim único de deslocar os veículos para sua respectiva garagem”. Para esses casos o Departamento de Transporte e Trânsito/OUROTRAN definirá, em Ordem de Serviço Operacional – OSO, o itinerário das viagens improdutivas para cada uma das linhas que operam no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ouro Preto, que deverá ser incondicionalmente obedecido pelas operadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Esse Decreto foi revogado pelo Decreto Municipal nº 1.153, de 30/05/2008, que adequa a situação de veículos pesados ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público, mas que mantém as mesmas disposições quanto ao transporte coletivo.

Dessa forma, o dimensionamento do veículo constante do Edital de Licitação não contraria qualquer norma municipal.

Da mesma sorte, as dimensões do microônibus não afrontam a decisão proferida na ação civil pública 461.00.000019-4.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reconheceu o valor do estudo da GEIPOT, proibindo o tráfego pesado no centro histórico nos termos desse estudo. Segue, literalmente, a parte dispositiva do acórdão, corrigida por Embargos de Declaração:

Acolhem-se os embargos, para corrigir a parte dispositiva do acórdão embargado, ou seja, para que dele, onde se lê "... no mérito, CONFIRMA-SE a r. sentença, prejudicado o recurso voluntário..." leia-se "... no mérito, REFORMA-SE, em parte, a r. sentença, prejudicado o recurso voluntário..." ", afastando-se, assim, o mero ERRO DE DIGITAÇÃO causado pela troca da palavra "REFORMA-SE" pela palavra "CONFIRMA-SE", de sentido oposto. **Fica pois, mantida a correta fundamentação do acórdão, que reconheceu o valor do estudo técnico e, com base nele, considerou prejudicial o tráfego de veículos pesados pelas ruas do centro histórico de Ouro Preto e, em consequência, determinou sua proibição.**¹

Portanto, de acordo com o acórdão do TJMG, a proibição do tráfego pesado no centro histórico fica condicionado aos termos do estudo-técnico realizado pela GEIPOT.

Em resumo, este estudo recomenda uma série de medidas para ordenar a circulação de veículos pesados, adequando-a as necessidades de preservação do Patrimônio Histórico-Cultural e à circulação de pedestres. Todavia, não trás medidas afetas à circulação de veículos de Transporte Coletivo Urbano, ao revés, o relatório dá ênfase à circulação de veículos de carga e **SUGERE A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO MAIS ABRANGENTE E ESPECÍFICO PARA O TRANSPORTE COLETIVO.**

A Prefeitura de Ouro Preto, no intuito de licitar o serviço de transporte coletivo, contratou empresa especializada² para a realização de estudos técnicos que diagnosticassem as necessidades do Município e para a elaboração de um relatório que servisse como base para o Edital de Licitação, equalizando a demanda da população com a proteção do Patrimônio Histórico-Cultural.

Os estudos técnicos foram realizados pela mencionada empresa e o Edital de Licitação foi elaborado, obedecendo às diretrizes dos mesmos.

Assim, não procede a afirmação da empresa Vale do Ouro, de que a dimensão do veículo prevista no edital contraria Decreto Municipal ou decisão judicial transitada em julgado.

¹ TJMG. Embargos de Declaração 000.229.543-4/01, Relator: Des. Hyparco Immesi.

² TECBUS – Consultoria e Projetos Ltda.



ESCLARECIMENTO 17

O total do número de viagens do quadro da pg. 22 é igual a 12.380 porém, na pg. 21 é dito 25.300 viagens.

RESPOSTA: *As viagens do Quadro 01 se referem a viagens diárias em percurso completo (percurso de ida e volta) enquanto que no item 3.1.1 se refere a viagens de um mês tipo do sistema atual, o leva a dados de produção quilométrica compatíveis considerando as informações do item 3.1.1 com as do Quadro 01.*

ESCLARECIMENTO 18

Há uma divergência entre o gráfico e o texto da pg. 24, pq no gráfico o maior IPK é igual a 3,9 e no texto ele fala que é de 4,7.

RESPOSTA: *A referência 3,9 é relativa ao estudo de agosto de 2006 para o sistema atual. Houve uma incorreção na digitação do texto, o valor correto é 3,9 e não interfere na proposta das proponentes. A correção deste equívoco será objeto de uma errata a ser divulgada pelos mesmos meios de publicação do Edital.*

ESCLARECIMENTO 19

Headway no pico 41 (entre 10 e 105 min.) – pg 25. É estranho, primeiro porque na pg 26 o gráfico mostra que o headway médio é igual a 49, segundo pq houve uma grande alteração no número de viagens. Pela diminuição do número de viagens era para esse valor ter alterado, e muito! (comparado ao Edital nº 05/2006).

RESPOSTA: *O estudo de agosto de 2006 apurou um headway médio de 49 minutos, sendo o menor de 15 min. e o maior com 150 min. Os valores do gráfico estão corretos, bem como sua média, e não interfere na proposta das proponentes. Houve uma incorreção na digitação do texto. A correção deste equívoco será objeto de uma errata a ser divulgada pelos mesmos meios de publicação do Edital.*

ESCLARECIMENTO 20

Na página 49, outra vez a divergência no texto, agora fala em headway médio no pico de 37 min. (com máximo de 65 e mínimo de 15 min.) ao invés de 49 minutos da pg 26. Fala também no aumento do IPK, porém, o valor de 1,99 é o IPKe.

RESPOSTA: *Na realidade o texto ao qual se refere este esclarecimento está na página 43 do Edital e não na página 49. Não há divergência alguma, pois o requerente está confundindo dois momentos distintos, o headway médio de 49 minutos é referente à situação considerando a configuração das linhas atuais,*



apurado para o período de referência de agosto de 2006, enquanto que o headway médio de 37 min, diz respeito à situação proposta, na qual a configuração das linhas é distinta da atual. A mesma explicação vale para o IPK, que se refere a estes dois momentos.

ESCLARECIMENTO 21

Na página 71, onde é apresentado o resultado dos custos e receitas para o período de transição, percebe-se um déficit mensal de R\$88.499,73, o que resultará, para os 12 meses do período um saldo negativo de R\$1.061.996,76. O equilíbrio econômico-financeiro do sistema será altamente comprometido pelo projeto proposto para qualquer lote, visto que este déficit (12% do investimento ao mês) será superior à correção proposta pela média ponderada do IGP-M e IPCA, que está aproximadamente em 1% ao mês.

RESPOSTA: *Os valores apresentados no Quadro 18 – Resultados dos custos e receitas – Sistema atual (período de transição) referem-se apenas ao período de transição (24 meses). Já o Quadro 19 apresenta todos os custos e receitas para o restante do período da concessão, ou seja, 216 meses. Os valores estimados de contratação dos lotes de concessão definidos no item 25 do Edital foram obtidos a partir do estudo de viabilidade elaborado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para o período total do contrato de concessão (240 meses). Esse estudo avalia o retorno financeiro a ser obtido pela empresa operadora ao longo do período de vigência do contrato de concessão. Considera as receitas (tarifas e valor residual da frota e das instalações ao final do contrato) e despesas mensais (operacionais) bem como o capital necessário para iniciar a operação (aquisição de frota, garagem, instalações e equipamentos etc.).*

Assim, é previsto de fato, em função dos investimentos iniciais, que é próprio dos modelos de concessões, um período de 24 meses de fluxo de caixa negativo, enquanto que, no restante do período da concessão, está previsto um período de 216 meses de fluxo de caixa positivo.

ESCLARECIMENTO 22

É necessário também revisar os custos apresentados pelo edital, visto que os custos dos veículos apresentam grandes discrepâncias, como por exemplo, para os veículos reserva, que possuem praticamente custos fixos, estão diferentes para os períodos de transição de proposto.

RESPOSTA: *Os custos utilizados para análise da viabilidade da concessão, bem como as formas de reajuste e revisão, são os estabelecidos no Edital. Os*

4



concorrentes deverão realizar seus próprios estudos e avaliar seu interesse em participar ou não do certame.

ESCLARECIMENTOS 23

Na página 73 é dita a apresentação do detalhamento das ordens de serviço – DOS e as mesmas não estão apresentadas no escopo do edital. Esta informação é de suma importância para a avaliação dos licitantes neste processo, tais informações são de responsabilidade do poder concedente, segundo o Anexo II – Programa de Exploração do Serviço e devem constar no edital.

RESPOSTA: O detalhamento dos serviços é apresentado na forma de mapa e de quadro de características operacionais (Determinação de Operação de Serviços – DOS), que contem as informações necessárias à operacionalização da prestação dos serviços é parte integrante do Edital.

ESCLARECIMENTO 24

O item 10 do Anexo II especifica que as receitas não operacionais poderão ser utilizadas pelos concessionários, após a concessão do poder concedente. Esse valor será apropriado para promover o equilíbrio econômico financeiro?. Não é apresentada nenhuma previsão dessas receitas no edital, no quadro de custos e receitas.

RESPOSTA: *Sim, o valor deverá ser apropriado. Não há previsão das receitas porque não há como antecipar a atividade, somente quando acontecer. As receitas decorrentes serão consideradas para fins de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

ESCLARECIMENTO 25

Nem a forma como essas receitas seriam apropriadas pelo operador (integral, parcial, etc.). Resumindo, as receitas extras (mídia, exploração de canais de comunicação, etc.) que podem ser bastante vantajosas para o operador e de viabilidade de várias funcionalidades exigidas, será dividida como? Mais ainda, no item posterior - Item 11 - pg 79 é descrito que essa receita faz parte da remuneração do operador.....

RESPOSTA: *Será objeto de estudo de viabilidade e revisão dos fluxos financeiros.*

ESCLARECIMENTO 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

No item equilíbrio econômico financeiro (pg 58), existe um grande problema. O quadro 14 onde se tem tarifa por linha, mostra que para o período de transição para as linhas urbanas será cobrado para todas as linhas uma tarifa de R\$1,20 e um complemento de R\$1,20 também. Ou seja, a tarifa no período de transição será de R\$2,40, o que vai contra a tarifa básica proposta de R\$1,20. Afinal de contas, a tarifa para as linhas no anel básico do distrito sede é qual?

RESPOSTA: *As tarifas definidas no Quadro 14 – Tarifas – Sistema atual (período de transição) são para o sistema de linhas com a configuração de atendimentos igual ao atual, ou seja, não existe a integração. São os mesmos itinerários e atendimentos (sistema redimensionado). Caso algum passageiro necessite utilizar mais de uma linha para chegar ao seu destino final, aí sim ele terá que pagar o complemento, da mesma forma como o sistema funciona atualmente.*

Já no sistema proposto, os itinerários serão otimizados irão atender aos principais desejos de ligação da população. Outras ligações poderão ser feitas por meio de integração tarifária, através da bilhetagem eletrônica. Apenas nesse caso, e a partir desse momento, o passageiro irá pagar o valor referente ao complemento.

Ou seja, a política tarifária para o sistema proposto foi desenvolvida a partir de uma lógica de anéis tarifários tendo como parâmetro o Anel Básico do Distrito Sede ao qual corresponde a tarifa de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) para as linhas urbanas, valor definido também para a Circular de Cachoeira do Campo, tendo como referência o período de agosto de 2006. Esta tarifa será denominada "TB" - tarifa base e constituirá o valor de referência para se calcular todas as outras tarifas do município.

ESCLARECIMENTO 27

No item 1.0 – Disponibilização de Garagem

Quadro de pontos para quantificação das propostas técnicas e apuração da Nota Técnica Final – pg. 83

Coluna – COMPROVAÇÃO

Diz o texto: "Apresentação de escritura do terreno, contrato de locação ou qualquer documento comprobatório do direito de uso da área, com planta das edificações, ou declaração de que, nos prazos definidos neste edital, possuirá imóvel de acordo com estes parâmetros. No caso de não possuir, apresentar declaração do órgão responsável da Prefeitura de que o local a ser disponibilizado para a implantação da garagem está de acordo com as leis de uso, ocupação e zoneamento do município."

A última frase do texto afirma:

"No caso de não possuir, apresentar declaração do órgão responsável da Prefeitura de que o local a ser disponibilizado para a implantação da garagem está de acordo com as leis de uso, ocupação e zoneamento do município."



1ª Pergunta – Qual é o órgão da Prefeitura a dar a informação se está o terreno de acordo com as leis de uso, ocupação e zoneamento?

RESPOSTA: Secretaria Municipal de Patrimônio e Desenvolvimento Urbano.

ESCLARECIMENTO 28

a.) Diz o texto do item 86 do Edital (Seção III)

Item 86 – O concessionário de cada lote terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato de concessão, para disponibilizar e adequar o imóvel, no Município de Ouro Preto, destinado à garagem, de acordo com as especificações técnicas indicadas na Proposta Técnica, sob pena de, não o fazendo, ter extinto o contrato de concessão, na forma da lei.

b.) No Quadro de pontos para Quantificação das propostas técnicas e apuração da Nota Técnica Final:

2.0 – Instalação de Equipamentos Especiais

2.1- Instalações e Equipamentos Especiais (garagem com caixa separadora de óleo e detritos evitando que os mesmos sejam lançados diretamente na rede de esgoto, nas águas fluviais ou nos mananciais).

Na segunda coluna elementos afirma:

Possuir, no município onde será executada a concessão, garagem com caixa separadora de óleo e detritos evitando que os mesmos sejam lançados diretamente na rede de esgoto, nas águas fluviais ou nos mananciais.

PONTOS – 07 pontos

Comprovação – Declaração de que o equipamento encontra-se instalado e em funcionamento.

2ª Pergunta – Compulsando os textos do Edital, das afirmações do item 86 (item a) da dúvida onde afirma que o licitante (concessionário) terá 180 dias para disponibilizar e adequar o imóvel, no município de Ouro Preto, destinado à garagem.....), com o texto final do item 2.1 do Edital “Possuir no município garagem com caixa separadora de óleo e detritos.....”

COMO RESOLVER O CONFLITO?

Vale a afirmativa do item 86 (não é necessário possuir a garagem na data da licitação)

OU

A do item 2.1 (Possuir no município garagem com caixa separadora de óleo e detritos....).

RESPOSTA: Não há conflito. O concorrente tem um prazo limite de 180 dias, para instalar a garagem, entretanto, de acordo com a proposta técnica do licitante, poderá ocorrer em tempo menor, observar item 6.1.2 do Quadro de Pontos para Quantificação das Propostas Técnicas e Apuração da Nota Técnica Final. Além



disso, não é obrigatória a condição de possuir caixa separadora, o concorrente pode declarar que irá implantar caixa separadora, como estabelecido no item 2.1.

ESCLARECIMENTO 29

Sendo a nota máxima para o item

- a.) Disponibilização de garagem, ÁREA fixa e variável, instalações, oficinas, prédios diversos, lavador, área de abastecimento etc – de 10 pontos.
- b.) Sendo a nota máxima para a instalação de uma S.A.O., equipamento que custa, R\$3.500,00 com instalação em 02 dias, de 07 pontos.

3ª Pergunta – Não há exagero na exigência da pontuação do item 2.0 em relação ao item 1.0? Se 2.0 ao exigir um único equipamento especial, não está por demais pontuado?

RESPOSTA: *Não há exagero, a prerrogativa da pontuação é do Poder Público que entende que o lançamento de detritos diretamente na rede de esgoto, nas águas fluviais ou nos mananciais, causa um prejuízo inestimável ao meio ambiente.*

ESCLARECIMENTO 30

1. No item 8.3 para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pede-se:
 - a.) Registro ou Inscrição do licitante na entidade profissional competente, onde o licitante for sediado.

Dúvida:

- I. Qual é para esta Comissão a entidade profissional competente para a atividade de transporte público urbano de passageiros?

RESPOSTA: *O Edital exige CREA e/ou CRA.*

ESCLARECIMENTO 31

- II. Esta Comissão poderia informar se há referida entidade no município de Ouro Preto, onde a licitante está localizada?

RESPOSTA: *Normalmente estão situados na sede da UF respectiva.*

ESCLARECIMENTO 32

Departamento de Compras e Patrimônio
Rua Mecânico José Português, S/Nº
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3301
Fax (31) 3559 3227



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- I. O Atestado de responsabilidade técnica que o profissional deve ser detentor, pode ser chamado e idêntico "Anotação de Responsabilidade Técnica"?

RESPOSTA: Não, o registro do atestado se dá por meio de Certidão expedida pela entidade profissional competente.

Oswaldo Neves Machado Júnior
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura Municipal de Ouro Preto



Anexo I

Publicação do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo:

“DISPÕE SOBRE A TARIFA PARA O TRANSPORTE DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 001/2005 do Conselho Municipal de Transportes e Tarifas, instituído pelo Decreto nº 15.521, de 02 de fevereiro de 2005. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar, no percentual de 10,81% (dez vírgula oitenta e um por cento), o índice de reajuste da tarifa do transporte distrital, ficando estabelecido os seguintes coeficientes tarifários:”

Publicação em no site – www.compucenternet.com.br/3938.htm – de notícias, informando sobre o transporte em Coromandel

TRANSPORTE

...”O transporte rodoviário distrital liga a sede do município aos distritos e povoados, conforme relacionado no quadro abaixo:

Tabela 3.8.1 – Transporte Distrital – Coromandel

DESTINO	Nr. De Viagens Semanais	Frequência diária	Preço (R\$)
ALEGRE	06	01	3,70
LAGMAR DOS COQUEIROS	06	01	4,10
PÂNTANO	12	02	5,43
MATEIRO	14	02	2,42
SANTA ROSA	13	02	3,10

Fonte: Rodoviária

Publicação no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande, na Paraíba

O sistema de **transporte** público é uma Concessão Pública Lei nº 2.783 de 25 de novembro de 1993. O sistema de **transporte** coletivo opera com veículos convencionais e opcionais. Oito empresas integram este sistema, sendo seis urbanas com 4 operando também em distritos w 2 exclusivamente distritais.

EMPRESAS:

A Candido e Cia Ltda - Nacional

Urbana | **Distrital**

Nacional de Passageiros - Transnacional

Urbana | **Distrital**

Viação Cruzeiro

Urbana

Viação Borborema

Urbana

Viação Santa Rosa (Cabral)

Urbana | **Distrital**

Campina Grande Transportes

Distrital



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Viação Bela Vista

Distrital

Empresa José Idalino Transportes (São José da Mata)

Urbana | **Distrital**

ÔNIBUS:

- Linhas urbanas - 38
- Linhas distritais - 6

LINHAS URBANAS:

- 202, 222, 022, 220, 022A, 220B, 020
- 303, 333, 300
- 904, 944, 904A
- 404, 444, 004, 004A
- 505, 555, 055, 550, 500
- 101, 111
- 077
- 263 A, 263 B e 245 A e 245 B
- 901, 911, 090A, 090B, 009, 092
- 900A, 900B, 905

LINHAS DISTRITAIS:

Catolé de Boa Vista

Galante (Torre, Santa Terezinha)

Massapé

Caluete

São José da Mata

Jenipapo

Catolé de Boa Vista



Anexo II

Publicação no site da encarregadora CAIO: <http://www.caio.com.br/br/1.3.5.php>

Produtos : Micros : Foz Urbano



- Características
- Aplicações
- Tipos de Chassis
- Detalhes / Fotos
- Especificações
- Opcionais

Características:

Agilidade e praticidade fazem do Foz a melhor opção em transporte coletivo no segmento de micros.

Foz é macro em desempenho e conforto, e mini em manutenção.

Ágil nas manobras, bonito por dentro e por fora, foi desenvolvido sob os mais modernos conceitos de ergonomia e design. Um veículo resistente, com estrutura preparada para qualquer tipo de terreno.

Aplicações: Transporte coletivo, urbano.

Tipos de Chassis: Motor dianteiro.

Detalhes / Fotos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Faróis

Conjunto ótico inovador, de fácil manutenção e reposição.



Cock Pit

Ergonômico, tampa do painel e cofre do motor com melhor acesso, facilitando a manutenção; com porta-objetos.



Elevador

Opcional para embarque de portadores de deficiência, atendendo aos requisitos de segurança.



Salão

Amplo



.Salão

A maior largura do mercado, proporcionando amplo espaço interno e muito conforto.



Cúpula/Teto

Cúpula com luminária e espelho retrovisor interno embutido, mais porta-objetos. Teto com duas linhas ininterruptas de luminárias, proporcionando ótima iluminação



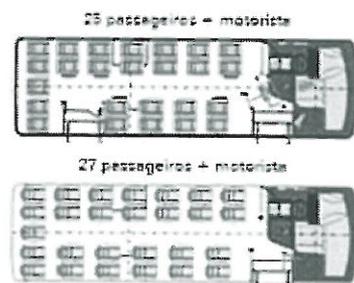
Grade

Fácil regulagem e manuseio. Acabamento sofisticado.



Lanternas

Conjunto ótico inovador, de fácil manutenção e



Departamento de Compras e Patrimônio
Rua Mecânico José Português, S/IIº
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3301
Fax (31) 3559 3227



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

reposição.

20 passageiros + motorista



37



sendo que a alteração deste veículo por outro de maior porte caracteriza-se uma excepcionalidade e a ser autorizada pelo órgão gestor.

Não obstante o Edital prevê no item 4.1.3 do Projeto Básico (Anexo I) que para efeito de cálculo de custos o modelo da planilha será sempre o microônibus, o item 19 (seção V, capítulo 1) determina que a tarifa seja revista sempre que se fizer necessário assegurar o inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Ademais, conforme os termos do contrato, o concessionário terá direito à revisão tarifária sempre que comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Dessa forma, ocorrendo a substituição do veículo tipo microônibus por outro de maior porte, desde que comprovada a sua necessidade pelo Gestor Público, nos termos do item 4.1.3 do Projeto Básico, a empresa poderá demonstrar e quantificar o efetivo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente da utilização do modelo da planilha constante do instrumento convocatório, requerendo a devida recomposição.

ESCLARECIMENTO 08:

Falta a inclusão dos tributos e taxas como: IRPJ e CSLL.

RESPOSTA: *Os tributos considerados são os constantes do item 4.5.2 do Anexo I, Projeto Básico e Planilhas de Referência.*

Não é prática incluir o IRPJ e o CSLL em planilhas de transporte coletivo. Estas planilhas trazem apenas algumas referências e traduzem o custo médio suportado pelas empresas que operam o transporte coletivo na região.

ESCLARECIMENTO 09:

No item 8 – critérios para a introdução de novos serviços especiais ou projetos associados – no parágrafo 6 – diz que em hipótese nenhuma se admitirá a possibilidade de aumento da tarifa base ou piora no seu nível de serviço em função de novo serviço ou projeto associado proposto. Já no parágrafo 7, diz que a partir de estudos de viabilidade, o ÓRGÃO GESTOR irá proceder a revisão nos fluxos financeiros de custos e receitas ao longo dos respectivos contratos, visando recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

Entendemos que existe contradição nos dois parágrafos, porém em se entendendo que para cada novo serviço incorporado posteriormente ao contrato original deverá proceder como o parágrafo sétimo e não como no sexto, ficaria